



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.850, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reordenamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEPDs) do Município de Corumbá e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reordenado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEPDs) do município de Corumbá/MS, instituído pela Lei Municipal nº. 1.632/2020, que possui caráter consultivo, opinativo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública, respeitadas as instâncias decisórias e as normas organizacionais da Administração Pública, com a finalidade de reunir os inúmeros segmentos da sociedade para, na área de Segurança Pública e Defesa Social, assessorar o Poder Público e cooperar com a elaboração de políticas de prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, atua como órgão auxiliar do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor da segurança pública, com o escopo de empreender projetos e políticas públicas sociais, visando à redução da violência com observância aos direitos fundamentais e a dignidade humana.

Art. 2º Compete ao COMSEPDs:

- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - receber sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
- III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à segurança pública;
- IV - promover campanhas com participação da sociedade em projetos que objetivam a melhoria da segurança das pessoas;
- V - propor o mapeamento das áreas críticas e identificá-las, para desenvolver ações capazes de diminuir ou até mesmo resolver o problema de segurança.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, será constituído e integrado por um representante nato que indicará seu respectivo suplente, com os seguintes órgãos ou entidades representantes:

- I - representantes de cada órgão ou entidade integrante do Susp, conforme a Lei Federal 13.675/2018 que versa sobre o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - representante do Poder Judiciário;
- III - representante do Ministério Público;
- IV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- V - representante da Defensoria Pública;
- VI - representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
- VII - representantes de entidades de profissionais de segurança pública.

Art. 4º A participação dos membros do COMSEPDs será considerada de caráter público relevante e deverá ser exercida sem remuneração.

Art. 5º Poderão ser convidados para as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como, pessoas que representam a sociedade civil.

Art. 6º A relação dos membros titulares do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será feita através de publicações no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO II Da Organização

Art. 8º A organização do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social compõe-se da diretoria, dos grupos de trabalho e temáticos, transitórios ou permanentes, e de uma Secretaria Executiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá uma mesa diretora que terá a incumbência de dirigir suas atividades, formada por titulares da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Corumbá - MS.

§ 1º - O cargo de Diretor do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será exercido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Corumbá;

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 anos, sendo permitido apenas uma



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

recondução ou reeleição;

§ 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social elaborará seu Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III Das Atribuições

Art. 10º. São atribuições da mesa diretora:

- I - promover as ações propostas pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ações voltadas à segurança pública e defesa social;
- III - encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;
- IV - encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;
- V - submeter às matérias à apreciação e discussão;
- VI - estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;
- VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11. São atribuições do Diretor:

- I - presidir as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - formalizar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;
- III - firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho;

Art. 12. São atribuições do Vice-Diretor:

- I - realizar as atribuições do Diretor na ausência deste;
- II - apoiar o Diretor na condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, e os grupos de trabalho, com incumbências específicas, reunir-se-ão mensalmente para preparação dos temas a serem tratados na reunião ordinária.

§1º - A convocação deverá ser feita com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;
§2º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da mesa diretora ou por manifestação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 14. Os trabalhos das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros e, em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer quórum, mas só poderão ser encaminhadas votações com a presença mínima da metade dos conselheiros.

Parágrafo único. A justificativa da ausência do titular e de indicação do suplente deverá ser entregue por este no ato da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 15. As faltas deverão ser justificadas à mesa diretora ou à Secretaria Executiva, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

Art. 16. As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- I - instalação da mesa diretora dos trabalhos;
- II - leitura da ata anterior e aprovação;
- III - informes (comunicação dos conselheiros);
- IV - apresentação dos pontos da pauta da reunião;
- V - discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;
- VI - encerramento da reunião.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17. A instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é a reunião ordinária trimestral do Conselho.

Art. 18. As decisões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata.

Art. 19. As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros membros.

Art. 20. Revoga - se a Lei 1.632 de 2000.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI Nº 2.851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o texto do Art. 5º, da Lei nº 2.631, de 02 de maio de 2018, que designa as Instituições Governamentais e da Sociedade Civil que Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.631, de 02 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - Prefeitura Municipal de Corumbá I;

II - Prefeitura Municipal de Corumbá II;

III - EMBRAPA PANTANAL;

IV - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;

V - UFMS - Campus do Pantanal;

VI - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;

VII - INCRA;

VIII - Sindicato Rural de Corumbá;

IX - Colônia dos Pescadores Artesanais Profissionais Z1 de Corumbá - MS;

X - Representantes da Agricultura Familiar I;

XI - Representantes da Agricultura Familiar II;

XII - Representantes da Agricultura Familiar III;

XIII - Representantes da Agricultura Familiar IV

XIV - Representantes da Agricultura Familiar V.
(NR)”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo terceiro, ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.631, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Os representantes da Agricultura Familiar de que consta dos incisos X ao XIV, deverão ser indicados após reunião destinada para escolha de seus representantes, consignados em ata.
(AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPPDS

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c com a Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar 252 de 14 de janeiro de 2020,

TÍTULO I
Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- (SMSPPDS) órgão autônomo, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 269 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, terá por finalidade institucional:

I - propor e conduzir a política de segurança pública do município, com ênfase na prevenção da violência e a realização de programas sociais, bem como auxiliar na manutenção da ordem pública, na proteção de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos, nas vias, logradouros, parques e quaisquer outros bens de domínio público municipal;

II - desenvolver ações de prevenção e enfrentamento de calamidades públicas, com fins de promover a melhoria da qualidade de vida dos municípios de forma

articulada e democrática;

**CAPÍTULO II
Da Competência**

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - a obediência aos princípios e atividades estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e na Lei Federal nº 13.022, de 8 agosto de 2014, onde preconiza a atuação das Guardas Cívicas Municipais, de:

- a) proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- b) preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- c) patrulhamento preventivo e uso progressivo da força;
- d) compromisso com a evolução social da comunidade;

II - proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Secretaria, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

III - implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - a coordenação e a articulação das ações de proteção e defesa civil, com cooperação dos demais órgãos de defesa civil, a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, para adoção de ações interdisciplinares, compreendendo a assistência e o socorro às vítimas do desastre;

V - a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam para a paz social e a pacificação de conflitos, em respeito aos direitos fundamentais das pessoas e o patrulhamento preventivo, com uso progressivo da força e de recursos tecnológicos;

VI - firmar convênios de mútua colaboração entre os entes da Administração Pública ou Privada, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal;

VII - gerir as ações em casos de desastres naturais e antropogênicos, a gestão do risco e o gerenciamento dos desastres que traduzem ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta aos sinistros no âmbito municipal;

VIII - o monitoramento e execução, utilizando meios e tecnologias avançadas, das atividades de segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito e seus familiares, por meio de ações de vigilância e guarda do local de trabalho e residência, bem como auxiliar na segurança e proteção de autoridades e dignitários;

IX - desenvolver a gestão de informações para obtenção e análise no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

X - desenvolver, acompanhar e implementar ações, programas e projetos relacionados a prevenção ao uso de drogas.

XI - exercer as atividades de correição para apurar possíveis infrações disciplinares dos servidores do quadro da Secretaria e órgãos afins;

XII - exercer as atividades de Ouvidoria;

XIII - Contribuir e auxiliar na manutenção da ordem pública em toda a circunscrição municipal e em casos de convênios intermunicipais, até o limite dos municípios conveniados.

XIV - a cooperação com as instâncias da segurança federal e estadual e a articulação com os demais órgãos da administração municipal e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social e de proteção à população em risco;

XV - a coordenação, o controle e a execução da vigilância dos logradouros públicos bens públicos e culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

XVI - a proteção da população que utiliza bens, serviços e instalações disponibilizadas pelo Município e a execução de ações de segurança escolar e no entorno das unidades de ensino municipais;

XVII - a prevenção pela presença e vigilância, a repressão a infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;

XVIII - a proteção de bens de uso comum, de uso especial e os domínios do Município e dos equipamentos, das instalações e dos prédios públicos municipais e a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Corumbá;

XIX - a integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a realização de ações de inspeção e fiscalização tributária e de posturas, na aplicação da legislação e no exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XX - o planejamento, o acompanhamento e a execução das ações de defesa social, a organização de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre e a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas por desastres;

XXI - a identificação das áreas de riscos de desastres no município e realização de ações preventivas de defesa civil, em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos;

XXII - a manifestação acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade quanto a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando for o caso, pelo Prefeito Municipal;

XXIII - a orientação da população quanto a áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXIV - a promoção de cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município.

Parágrafo único. A Secretaria poderá regulamentar através de legislação própria outros serviços e atividades de interesse que visem à Segurança

Pública e Defesa Social.

**TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional
CAPÍTULO III
Da Estrutura**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção Superior:

- a) Secretário (a) Municipal;
- b) Secretário (a) Adjunto.

II - Órgãos Consultivos:

- a) Conselho Municipal de Segurança;
- b) Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD;

III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

- a) Assessoria Técnico - Jurídica;
- b) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
- c) Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- d) Setor de Mídia e Comunicação;
- e) Núcleo de Atendimento Psicossocial.

IV - Unidades Organizacionais de Gerenciamento:

- a) Gerência Administrativa Financeira;
- b) Gerência de Projetos e Ensino;
 - 1. Núcleo de Ensino;
 - c) Gerência de Estratégia Operacional;
 - 1. Núcleo de Logística e Patrimônio;
 - Setor de Logística e Patrimônio;
 - Reserva de Armamento e Munição.

V - Unidades Organizacionais Operacionais, de Defesa Social e de Gestão da Informação:

- a) Superintendência da Guarda Civil Municipal;
- 1. Núcleo de Defesa Social;
 - Ronda Setorizada;
 - Guarda e Proteção;
 - Ronda Escolar;
- 2. Núcleo da Patrulha Ambiental;
- 3. Núcleo de Pronto Intervenção;
 - Ronda Ostensiva Municipal - ROMU;
 - Controle de Distúrbio Civil - CDC;
- 4. Núcleo de Tecnologia;
 - b) Superintendência de Proteção e Defesa Civil;
 - c) Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha - PMP;
 - d) Núcleo de Gestão da Informação;

**CAPÍTULO IV
Da Direção Superior
Seção I
Do Secretário Municipal**

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal:

I - Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Representar a Secretaria em juízo ou fora dele, responsabilizando -se por sua organização e funcionamento;

III - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes;

IV - Promover e executar a atividade de integração dos órgãos de segurança pública e demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal;

V - Supervisionar o funcionamento geral da Secretaria;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da Secretaria;

VII - Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Secretaria e pela legitimidade de suas ações ;

VIII - Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

IX - Prestar contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e a comunidade sobre as atividades e resultados da Secretaria;

X - Determinar e/ou Sugerir ações de caráter ostensivo e preventivo a Superintendência da Guarda Civil Municipal;

XI - Determinar abertura de apuração de responsabilidade funcional quando atos de falta de urbanidade, insubordinação ou decore dos servidores públicos dos respectivos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como aplicar as penalidades administrativas conforme legislação vigente;

XII - Normatizar, por meio de objeto jurídico adequado, os atos de funcionamento, implementação e execução de medidas da Secretaria e seus respectivos órgãos;

XIII - Autorizar a realização de licitação, dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;

XIV - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Seção II
Do Secretário - Adjunto**

Art. 5º - São atribuições do Secretário - Adjunto, vinculado diretamente ao Secretário Municipal:

I - assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos



- setores públicos e privados e com o público em geral;
- II - auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
- III - orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subsecretaria;
- IV - elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria;
- V - substituir o Secretário nas ausências e impedimentos;
- VI - assistir ao Secretário no despacho do expediente;
- VII - transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;
- VIII - exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos Consultivos
Seção I
Conselho Municipal de Segurança

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança do Município de Corumbá terá suas ações conforme estabelecido em legislação própria, buscando empreender políticas públicas sociais visando a redução da violência com observância aos direitos fundamentais e a dignidade humana.

Seção II
Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atuará como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações voltadas à prevenção e repressão ao uso de drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com esforço municipal conforme Lei Municipal Nº 2.647, de 16 de outubro de 2018.
Parágrafo único. O COMAD se integrará às ações conjuntas e articuladas de todos os órgãos de nível federal, estadual e municipal que compõe o Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, previsto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e na fixação de políticas de prevenção e combate às drogas, através da instituição e desenvolvimento do Programa Municipal sobre Drogas (PROMAD).

CAPÍTULO VI
Das Unidades Organizacionais de Assessoramento
Seção I
Da Assessoria Técnico - Jurídica

Art. 8º - São atribuições da Assessoria Técnico - Jurídica:
I - prestar assessoria e consultoria técnico - jurídica;
II - analisar matérias por força de determinação legal ou regulamentar;
III - quando necessário, requerer consulta pública aos órgãos administrativos, executivos e legislativo;
IV - elaborar termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
V - prestar assistência às unidades do órgão, elaborando e emitindo pareceres nos procedimentos administrativos;
VI - prestar assistência às comissões de sindicância;
VII - executar outras atividades técnico - jurídicas determinadas pelo Secretário.

Seção II
DA OUVIDORIA

Art. 9º - A Ouvidoria vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constitui-se órgão próprio, permanente e autônomo conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 263, de 2 de julho de 2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Corumbá e dá outras providências.

Seção III
DA CORREGEDORIA

Art. 10º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constitui-se órgão próprio, permanente e autônomo conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 263, de 2 de julho de 2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Corumbá e dá outras providências.

Seção IV
Setor de Mídia e Comunicação

Art. 11 - Compete à Setor de Mídia e Comunicação:

- I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao Setor de Mídia e Comunicação;
- II - formular, integrar e coordenar a política de mídia e comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - promover a representação do Secretário Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
- IV - coordenar as relações da Secretaria com os demais setores e veículos de comunicação e auxiliá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

- V - criar e manter atualizado quando autorizado, mídia social institucional no que tange às ações da Secretaria Municipal com informações gerais de interesse público;
- VI - promover a divulgação dos assuntos de interesse da Secretaria;
- VII - programar e promover junto ao Cerimonial da Prefeitura a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Secretaria;
- VIII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- IX - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Secretário;
- X - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Instituição, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- XI - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Secretaria;
- XII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre assuntos de interesse da Secretaria;
- XIII - manter o Secretário informado sobre publicações de seus interesses;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - coletar informações dentro de suas competências, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Secretário e demais cargos de Chefia informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;
- XVI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo secretário municipal.

Seção V
Núcleo de Atendimento Psicossocial

Art. 12 - O Núcleo de Atendimento Psicossocial será vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para realização de atendimentos, acompanhamentos, visitas e demais ações que o núcleo identificar.
Parágrafo único. O objetivo do núcleo é prestar atendimento humanizado aos agentes públicos da Secretaria, utilizando as práticas profissionais nas áreas de psicologia e assistência social, para identificação de necessidades que possam ser supridas ou direcionadas visando atendimento integral e eficaz ao assistido.

Art. 13 - Compete ao Núcleo Psicossocial:

- I - Prestar atendimento técnico individual e coletivo aos funcionários da SMSPPDS, esclarecendo-os quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais, e sobre os meios de exercê-los;
- II - Socializar as informações previdenciárias e assistenciais tanto em âmbito interno quanto externo à instituição.
- III - Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social, na qual se inserem os funcionários da SMSPPDS e sua família, com vistas a subsidiar ações no âmbito de seus direitos como cidadão e funcionário público.
- IV - Emitir havendo possibilidade, parecer social com o objetivo de fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial;
- V - Realizar havendo a possibilidade, a avaliação social do servidor com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF;
- VI - Promover articulação com entidades públicas e da sociedade civil para conhecimento da rede de recursos sociais;
- VII - Realizar visitas técnicas domiciliares e/ou institucionais;
- VIII - Propor, elaborar e executar programas, projetos e ações em consonância com as demandas dos usuários, plano de ação nacional do Serviço Social e autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- IX - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, entre outros, para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e regulamentos através de legislação específica, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração, dentre elas, assessorar as chefias a identificar as pessoas mais adequadas ao desempenho das funções.
- X - Elaborar, executar e avaliar em harmonia com a Gerência de Projetos e Ensino, programas de formação, capacitação e reciclagem dos funcionários da SMSPPDS, visando a otimização dos recursos humanos.
- XI - Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: progressões, promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, entre outros.
- XII - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.
- XIII - Participar sempre que possível, do processo de movimentação pessoal, isto é, remanejamento, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locação e integração funcional, nos limites de sua competência.
- XIV - Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais.
- XV - Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais:
 - a) Produtividade;
 - b) Remuneração;
 - c) Incentivo;
 - d) Rotatividade;
 - e) Absenteísmo e;
 - f) Evasão em relação a integração psicossocial dos servidores



e grupos de trabalho.

- XVI - Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida dos servidores.
- XVII - Encaminhar e orientar quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação.
- XVIII - Elaborar diagnósticos psicossociais dos servidores.
- XIX - Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência.
- XX - Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho da SMSPDS;
- XXI - Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho.
- XXII - Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças na SMSPDS, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas.
- XXIII - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida.

CAPÍTULO VII

Das Unidades Organizacionais de Gerenciamento

Seção I

Da Gerência Administrativa Financeira

Art. 14. A Gerência Administrativa e Financeira, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa social, compete:

- I - planejar e formular as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de gestão patrimonial e suprimento para atendimento às unidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - coordenar, controlar e executar a programação orçamentária, financeira e contábil da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais para os órgãos de controle interno e externo;
- IV - coordenar e supervisionar a concessão de benefícios e vantagens financeiras aos servidores, de conformidade com as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- V - propor a fixação e a revisão de normas, procedimentos administrativos e formulários padronizados, para aprovação da Presidência;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- VII - encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento as solicitações referentes às compras e contratações de serviço, bem como de pagamento de despesas.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e Financeira atuará sob a orientação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Seção II

Gerência de Projetos e Ensino

Art. 15. A Gerência de Projetos e Ensino no âmbito da SMSPDS, é responsável pela elaboração e gestão de projetos, convênios e captação de recursos nos limites de sua competência e em cooperação com o Escritório de Projetos do Município conforme legislação em vigor, bem como, pela implementação, atualização e consolidação de planos pedagógicos de formação continuada, cursos, palestras e qualificações que visem o aperfeiçoamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social em parceria com a Escola de Governo do Município.

Art. 16. Compete a Gerência de Projetos e Ensino:

- I - gerenciar no âmbito de suas competências a elaboração de projetos, para captação de recursos com organismos e instituições financeiras de âmbito nacional e internacional, através de estudos e diagnósticos que possam induzir, apoiar e orientar potenciais de investimentos;
- II - Promover a elaboração e a gestão dos projetos no âmbito da Secretaria;
- III - promover a integração com os órgãos de Segurança Pública da União, Estados e Municípios, a partir de convênios, parcerias, projetos e planos ou programas de ação governamental, na área de Segurança Pública e Defesa Social, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal;
- IV - acompanhar os editais, chamamento público e contratos de repasse da União e Estado, através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV na plataforma Rede + Brasil e dos sítios virtuais dos Ministérios envolvidos com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- V - identificar e captar fontes de financiamentos/investimentos, objetivando a implantação de projetos na área de Segurança Pública e Defesa Social;

- VI - incentivar, planejar e proporcionar projetos de ensino à distância;
- VII - gerenciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua competência;
- VIII - realizar o levantamento das necessidades de formação, qualificação e capacitação profissional;
- IX - promover a formação, qualificação e capacitação profissional dos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e órgãos afins, para o exercício de suas atribuições legais e demais funções de comando, docência, chefia e direção;
- X - promover cursos e treinamentos, objetivando a formação inicial, a capacitação, aperfeiçoamento e especialização para os servidores da Secretaria e órgãos subordinados;
- XI - buscar e realizar parcerias com instituições públicas, escolas de governo e instituições privadas para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, de idiomas, profissionalizantes e demais cursos que venham a auxiliar nas ações da Secretaria;
- XII - elaborar regras gerais para a formação dos guardas civis municipais de Corumbá;
- XIII - utilizar como referencial teórico-metodológico a Matriz Curricular Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a formação dos Guardas Civis Municipais;
- XIV - promover a educação continuada dos servidores incentivando a participação e divulgando, no âmbito de sua competência, o calendário de cursos da Rede Nacional de Ensino à Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de outras instituições de ensino parceiras;
- XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I

Núcleo de Ensino

Art. 17. O Núcleo de Ensino é responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação de planos pedagógicos de formação técnica, cursos, instruções e palestras que visem o aperfeiçoamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único: O Chefe do Núcleo deverá ser um servidor da Guarda Civil Municipal, com nível superior em qualquer área, com no mínimo 5 anos de efetivo exercício na carreira e conduta ilibada;

Art. 18. Compete ao Núcleo de Ensino:

- I - promover a formação técnico-profissional e humanística da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o exercício de suas atribuições legais e demais funções de comando, docência, chefia e direção;
- II - realizar o levantamento das necessidades de capacitação e treinamentos;
- III - coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelo seu Núcleo;
- IV - elaborar o Plano Anual de Ensino, Qualificação e Treinamento, bem como, os Planos de Cursos e Ementas das Disciplinas que serão ministradas;
- V - providenciar e operacionalizar a infraestrutura de recursos técnicos e didáticos para a realização de formação técnica, treinamentos, cursos, palestras e demais qualificações dos seus servidores;
- VI - manter atualizados os Registros dos eventos do Núcleo e seus respectivos participantes/discentes;
- VII - elaborar e revisar com seu superior imediato, através de notas as ações do Núcleo e Gerência e repassar para divulgação ao Setor de Mídia e Comunicação, após a autorização do Secretário;
- VIII - buscar e realizar parcerias com instituições públicas, escolas de governo e instituições privadas para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, de idiomas, profissionalizantes e demais cursos que venham a auxiliar nas ações da Secretaria;
- IX - elaborar regras gerais para a formação dos guardas civis municipais de Corumbá;
- X - estabelecer diretrizes gerais e critérios de seleção para cursos, palestras e demais qualificações;
- XI - auxiliar o setor responsável nos processos de progressão, promoção e demais assuntos concernentes ao plano de cargos e carreiras da Guarda Civil Municipal;
- XII - providenciar a elaboração e o controle de emissão de certificados e demais documentos relativos em parceria com a Escola de Governo do Município;
- XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 19. O Núcleo de Ensino solicitará ao Secretário Municipal preferencialmente a locação de servidores da Instituição para atuarem como instrutores e monitores durante a realização dos cursos.

§ 1º Os instrutores deverão possuir conhecimento técnico comprovado através de certificados de capacitação que os habilite a ministrar aulas, instruções e palestras nas suas respectivas áreas de conhecimento.

§ 2º Os monitores deverão possuir conhecimento técnico comprovado através de certificados de capacitação nos cursos em que atuarem.

§ 3º Os instrutores e monitores serão dispensados das suas escalas de serviço ordinária durante a realização dos cursos, quando necessário.

Art. 20. Os cursos realizados pelo Núcleo em parceria com a Escola de Governo, preferencialmente serão ministrados por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social qualificados e disponíveis para fazê-lo.

Seção III

Gerência de Estratégia Operacional

Art. 21. Compete a Gerência de Estratégia Operacional, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I - gerenciar as rotinas operacionais e estratégicas no âmbito de sua competência;
- II - realizar o levantamento da segurança orgânica dos bens, serviços e instalações do Município;



- III - implantar e implementar a gestão estratégica no âmbito de sua competência;
- IV - atuar em consonância com os demais setores da Secretaria na segurança do Prefeito, Vice Prefeito e seus familiares, por meio de ações de vigilância e guarda do local de trabalho e residência, bem como na segurança e proteção de autoridades e dignitários;
- V - promover em conjunto com o Superintendente da Guarda Civil Municipal, ações estratégicas e operacionais visando a prevenção de danos ao patrimônio público e a violência;
- VI - elaborar e implantar o Procedimento Operacional Padrão - POP para a Guarda Civil Municipal de Corumbá;
- VII - Promover em conjunto com a Gerência de Projetos e Ensino, capacitações, qualificações e instruções nas áreas estratégicas, táticas e operacionais.
- VIII - Fiscalizar as atividades desempenhadas pelos setores vinculados a gerência;
- IX - Implantar ações que visem a otimização das atividades operacionais, inclusive de manutenção de viaturas e demais bens, em parceria com o Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- X - Planejar, controlar e implementar o Patrimônio e Almoarifado da Secretaria;
- XI - Planejar, controlar e implementar a frota de veículos da Secretaria;
- XII - Planejar e elaborar solicitações de demandas e ETP's (Estudos Técnicos Preliminares) relacionados aos bens móveis e imóveis da Secretaria;
- XIII - Executar demais atividades designadas pelo Secretário.

Subseção I

Do Núcleo de Logística e Patrimônio

Art.22 - O Núcleo de Logística e Patrimônio vinculado a Gerência de Estratégia Operacional será formado pelo Setor de Logística e Patrimônio e a Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. O responsável pelo Núcleo de Logística e Patrimônio da Guarda Civil Municipal deverá ser um servidor de carreira da instituição, com nível superior e idoneidade moral.

Art.23 - Ao Núcleo de Logística e Patrimônio compete:

- I - Catalogar todos os bens patrimoniais da carga da Guarda Civil Municipal, que integrarão o Inventário Patrimonial da instituição;
- II - Receber todos os materiais de consumo e permanentes provenientes do setor de compras da Prefeitura Municipal, destinados à utilização pelos segmentos da Guarda Civil Municipal, procedendo a sua distribuição de acordo com a necessidade;
- III - Fazer diariamente a entrega dos equipamentos e viaturas utilizados em serviço pelos Guardas Cívicos Municipais, de acordo com a necessidade e a disponibilidade, mediante cautela em livro próprio, planilha de controle ou sistema informatizado;
- IV - Fazer a vistoria de todos os equipamentos e viaturas no início e no término de cada plantão, juntamente com o responsável pela cautela do respectivo equipamento ou viatura, com vistas a garantir a sua conservação e a continuidade do serviço;
- V - Providenciar em consonância com a Gerencia Administrativa Financeira periodicamente a revisão e a manutenção preventiva e corretiva de todas as viaturas da Guarda Civil Municipal, conforme as recomendações do fabricante;
- VI - Controlar através de planilhas ou sistemas informatizados o abastecimento e a quilometragem rodada das viaturas da Guarda Civil Municipal, realizando estudos estatísticos visando a otimização do serviço e o racionamento dos recursos;
- VII - Fiscalizar a correta utilização e preenchimento dos documentos sob responsabilidade dos condutores de veículos da Guarda Civil Municipal;
- IX - Providenciar em consonância com a Gerência Administrativa Financeira da SMSPDS para que sejam disponibilizadas água e alimentação para os Guardas Cívicos Municipais escalados em eventos;
- X - Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;

XI - Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.

Parágrafo único: O Núcleo de Logística e Patrimônio poderá, mediante autorização de superior hierárquico, utilizar Guardas Cívicos Municipais nas habilidades específicas para a realização de manutenções emergenciais nas dependências da instituição, nas viaturas, próprios públicos, bem como para o traslado de mobiliário entre os setores e/ou unidades avançadas.

Art.24 - Ao Setor de Logística e Patrimônio terá um responsável, ao qual executará as atividades designadas pelo chefe de Núcleo para melhor otimização das atividades e controle do patrimônio.

Da Reserva de Armamento e Munição

Art. 25 - O responsável pela Reserva de Armamento e Munição deverá possuir capacitação específica na área de Mecânica de Armamento, comprovada através de apresentação de certificado.

Do Uso e Controle de Arma de Fogo e de Armas de Menor Potencial Ofensivo

Art. 26 - O uso de arma de fogo e de armas de menor potencial ofensivo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal decorrerá de acordo com a legislação em vigor, e será fiscalizado pela Reserva de Armamento e Munição, ao qual compete:

- I - Exercer o controle referente à entrada e saída de arma de fogo e de armas de menor potencial ofensivo e da munição, bem como das placas balísticas e das algemas, através:
 - a) do registro em inventário dos respectivos materiais em livro próprio ou sistema informatizado;
 - b) da entrega dos respectivos materiais aos Guardas Cívicos Municipais em serviço, conforme disposto em legislação vigente;
 - c) do recebimento após sua utilização, e da organização pelo correto

- II - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do armamento;
- III - Efetuar mensalmente a inspeção do armamento, devendo encaminhar relatório ao Superintendente da Guarda, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento;
- VI - Comunicar imediatamente ao Superintendente da Guarda as intercorrências referentes ao extravio, dano, furto, roubo ou uso inadequado dos materiais sob sua responsabilidade, conforme dispositivos constantes em legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Unidades Organizacionais Operacionais e de Gestão da Informação

Seção I

Da Superintendência da Guarda Civil Municipal

Art. 27 - São atribuições estabelecidas de acordo com o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, e na Lei Federal nº 13.022, de 8 agosto de 2014, entre outras:

- I - auxiliar as demais forças de segurança na manutenção da ordem pública, bem como cuidar dos bens, serviços e instalações e da integridade física dos cidadãos atuando de forma ostensiva preventiva na cidade, nas vias, nos logradouros, nas praças e demais próprios públicos municipais;
- II - realizar as atividades de vigilância do patrimônio público municipal e o patrulhamento preventivo nos logradouros públicos;
- III - preservar a moralidade e o sossego público;
- IV - assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
- V - zelar pela segurança de autoridades e dignitários;
- VI - prevenir, impedir ou reprimir pela presença ou vigilância, infrações penais, administrativas e/ou atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;
- VII - atuar de forma preventiva e permanente, no território do Município de Corumbá, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- VIII - colaborar, de forma integrada com outros órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social e com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- IX - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante termo específico celebrado com órgão de trânsito municipal;
- X - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XI - inteirar-se com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades e a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de proteção dos cidadãos no Município;
- XIII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVI - atuar nos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de sua competência;
- XVII - atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- XVIII - desenvolver atividades de proteção e prevenção em toda a área portuária situada no Município.
- XIX - desenvolver demais atividades expressas em legislação vigente.

Art. 28 - A Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá é composta e estruturada com os seguintes Núcleos:

- I - Núcleo de Defesa Social;
- II - Núcleo de Patrulha Ambiental;
- III - Núcleo de Pronto Intervenção;
- IV - Núcleo de Tecnologia.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Civil Municipal poderá instituir outros Núcleos para melhor desempenho das atividades, bem como regular os dispositivos omissos neste regulamento no âmbito de sua competência.

Subseção I

Do Núcleo de Defesa Social

Art. 29 - O Núcleo de Defesa Social será integrado pelos seguintes segmentos:

- I - Ronda Setorizada;
- II - Guarda e Proteção;
- III - Ronda Escolar.

Art. 30 - Ao Núcleo de Defesa Social compete:

- I - Dar publicidade a escala geral de serviços de todos os integrantes da Instituição, onde as escalas referentes às atividades exclusivas de cada segmento deverão ser entregues ao Núcleo, com prazo máximo de 72 horas;
- II - Confeccionar as ordens de serviço referentes às atividades de competência do Núcleo, de acordo com as prescrições e critérios estabelecidos pelo Superintendente;



- III - Fornecer aos componentes das guarnições as documentações necessárias à realização dos serviços operacionais e ao atendimento de ocorrências;
- IV - Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal, Superintendente da Guarda, e ao Centro de Controle e Comando - CCOM o Relatório Diário das ocorrências e atendimentos realizados no plantão anterior;
- V - Elaborar planos estratégicos voltados para a realização dos serviços operacionais, visando a otimização do serviço e dos recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal;
- VI - Subsidiar o Superintendente na tomada de decisões referentes a:
 - a) movimentação interna dos Guardas Cívicos Municipais nas unidades operacionais de sua competência e nos postos de serviço;
 - b) solicitações de permuta de serviço ou de posto de sua competência;
 - c) solicitações de dispensa;
- VII - Atender os Guardas Cívicos Municipais que solicitarem informações referentes às escalas, convocações e ordens de serviço;
- VIII - Elaborar e encaminhar ao Superintendente da Guarda relatórios sobre as necessidades do núcleo no que concerne ao material de consumo e permanente, devidamente acompanhado de justificativa.
- IX - Fiscalizar e orientar o Supervisor de dia quanto às ordens emanadas do Superintendente da Guarda, para que sejam repassadas de forma clara e objetiva aos integrantes operacionais;
- X - Fiscalizar a correta utilização dos Livros de Ocorrências, Livro de Frequências e outros meios de registro de informações referentes ao serviço;
- XI - Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;
- XII - Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.

Da Ronda Setorizada

- Art. 31** - A Ronda Setorizada realizará suas atividades em viaturas motorizadas, caracterizadas com as cores e símbolos da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, de acordo com a disponibilidade.
- Art. 32** - Aos integrantes da Ronda Setorizada além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
 - I - Prestar apoio aos demais segmentos, de acordo com as orientações e determinações do Supervisor de Dia;
 - II - Prestar apoio aos agentes públicos municipais na execução de serviços de fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como em mercados públicos e feiras-livres, de acordo com ordem de serviço específica ou determinação do Superintendente da Guarda Civil Municipal;
 - III - Cumprir as ordens de serviço em vigor, bem como as ordens do Supervisor de Dia, exceto se forem manifestamente ilegais;
 - VI - Coletar as assinaturas, para as quais for designado;
 - V - Realizar as rondas nos próprios públicos municipais com zelo e de forma minuciosa, atentando-se para as possíveis alterações ou anormalidades nos postos ou serviços públicos.
- Art. 33** - É vedado aos agentes da Guarda e Proteção em serviço nos postos de trabalho:
 - I - Ausentar-se do local sem prévia autorização do Supervisor de Dia, salvo em caso de situações imprevistas, que devido ao caráter de urgência e/ou emergência não puderem ser previamente informadas, mas que tenha justificativa fundamentada;
 - II - Permitir a entrada de conhecidos, amigos ou parentes no posto de serviço, nos horários que não sejam de atendimento ou abertos ao público, bem como funcionários sem autorização fora do horário de expediente.
 - III - Utilizar uniforme incompleto, salvo com autorização do Supervisor de Dia ou apresentar-se de forma desidiosa durante o serviço;

Da Ronda Escolar

- Art. 34** - A Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
 - I - realizar visitas e o patrulhamento nas unidades escolares e apoiar na preservação da ordem local, com vistas à segurança física das instalações e a segurança pessoal dos funcionários e alunos, atuando da seguinte forma nas adjacências das unidades de ensino:
 - a) evitar aglomerações de pessoas nas proximidades que estejam atrapalhando o andamento das aulas;
 - b) coibir a presença de usuários de drogas;
 - c) encaminhar pessoas em situação de flagrante delito à autoridade policial competente para as providências cabíveis, solicitando o apoio, quando necessário;
 - II - atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas causados por crianças e/ou adolescentes que pratiquem atos infracionais;
 - III - auxiliar o programa de Práticas de Ações Educacionais - PAE, a Manutenção Ambiental Escolar - MAE, a direção das escolas e os inspetores de disciplina no encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou crimes;
 - IV - Atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas com alunos que sofrem de maus tratos, abusos e violência e, encaminhá-los aos órgãos competentes, se for o caso;
 - V - promover palestras educativas nas escolas, creches, centros comunitários e afins.
 - VI - elaborar um "Manual de Segurança Escolar", com orientações sobre segurança pessoal e informações sobre os principais atores/serviços que podem auxiliar aos pais e estudantes nas ações de mediação, prevenção e enfrentamento às diversas situações relacionadas à segurança.
 - VII - reduzir o número de conflitos em estabelecimentos de ensino, cujas causas se originam das questões das drogas, do racismo, da falta de tolerância nas relações interpessoais e demais manifestações culturais e sociais, por meio do incentivo às ações de mediação/restauração nas escolas.

- VIII - prevenir o uso e/ou abuso de drogas lícitas e ilícitas pelos estudantes, e atuar no controle e combate ao tráfico de drogas nas imediações escolares.
 - IX - aprimorar a integração, considerando as atribuições específicas de cada servidor, entre o gestor escolar e a GCM que atua na instituição, com o objetivo de garantir e ampliar a sensação de segurança numa relação dialógica;
 - X - ter boas relações com os demais membros da comunidade escolar, valorizando a Instituição Guarda Civil Municipal.
 - XI - Trabalhar com professores e funcionários das escolas visando ampliar a rede de pessoas qualificadas para auxiliar nas ações de segurança, prevenção e proteção das escolas, seja de bens materiais ou da vida humana.
- Parágrafo único.** Todos os integrantes da Ronda Escolar deverão possuir curso específico na área, disponibilizado pelos órgãos competentes.

**Subseção II
Patrulha Ambiental**

- Art. 35** - O Núcleo da Patrulha Ambiental será integrado por servidores efetivos do quadro da carreira de Guarda Civil Municipal, com competência comprovada em cursos de educação ambiental.
- Parágrafo único.** O Chefe do Núcleo Ambiental da Guarda Civil Municipal deverá ser um servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, com nível superior, conhecimento técnico comprovado na área, através de certificados e comprovada idoneidade moral, sendo o responsável pela coordenação, execução e fiscalização das ordens do Superintendente relativas às atividades do seu Núcleo.
- Art. 36** - O Núcleo Ambiental realizará suas atividades em embarcações e/ou viaturas motorizadas, caracterizadas com as cores e símbolos da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, de acordo com a disponibilidade.
- Art. 37** - O Núcleo Ambiental terá como finalidade a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas, preventivas e do efetivo cumprimento da política municipal ambiental.
- Parágrafo único.** Para a consecução da finalidade descrita no caput, o município poderá celebrar convênios com unidades da administração pública de outros Municípios, do Estado ou da União, bem como com organizações não governamentais, que tenham atividades voltadas para a preservação do meio ambiente;
- Art. 38** - Aos integrantes da Patrulha Ambiental além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
 - I - Integrar-se com os demais órgãos de fiscalização e controle ambiental com poder de polícia administrativa;
 - II - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal, voltadas à proteção ambiental;
 - III - Prestar apoio aos demais Núcleos quando solicitado;
 - IV - Cumprir as ordens de seu superior hierárquico, exceto se forem manifestamente ilegais.
- Art. 39** - São competências específicas da Patrulha Ambiental além das competências já estabelecidas em legislação vigente, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
 - I - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais e atos infracionais que atentem contra o meio ambiente;
 - II - Realizar patrulhamento preventivo fins de coibir ações depredatórias ou irregulares;
 - III - Proteger o patrimônio ambiental do município, bem como proceder à realização de apuração de denúncias oriundas da população visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente;
 - IV - Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do município no desempenho das atividades de patrulhamento ambiental, em especial, os serviços de urbanismo e meio ambiente;
 - V - Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos índices de poluição sonora, ações de desmatamento, caça e pesca irregular e, ainda, manutenção de animais em situação de cativeiro;
 - VI - Comunicar ao Chefe de Núcleo a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, para adoção das medidas cabíveis;
 - VII - Implementar atividades educativas voltadas à comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
 - VIII - Dar suporte às ações da Fundação Municipal do Meio Ambiente do Pantanal, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, sempre que solicitado;
 - IX - Realizar diligências ambientais concorrentes e preventivas nos rios e mananciais que abastecem o município, coibindo a incidência de agentes poluidores, com vistas a evitar prejuízo à coletividade e ao meio ambiente;
 - X - Participar, em apoio às atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
 - XI - Executar demais atividades designadas por superior hierárquico.
- Art. 40** - O Núcleo de Patrulha Ambiental deverá ser implementado em caráter permanente, tendo como pré-requisito para seus integrantes a capacitação e treinamentos para o atendimento das finalidades estabelecidas neste regulamento.
- §1º** Os integrantes de Patrulha Ambiental poderão utilizar uniformes e viaturas diferenciados devido às peculiaridades de atuação;
- §2º** No desempenho das funções descritas nos incisos II, IV e V será lavrado o Auto de Constatação de irregularidade ambiental:
 - I - Fica autorizado o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por meio de instrumento próprio, regulamentar o Auto de Constatação de irregularidade ambiental;
 - II - O Auto de Constatação deverá conter obrigatoriamente numeração cronológica do Auto, qualificação do sujeito passivo, a descrição clara e objetiva da irregularidade constatada e dispositivo legal infringido, assinatura do agente da patrulha ambiental e do autor;

III - Não se exclui a possibilidade de constar demais informações, servindo este rol de modo exemplificativo.

§3º Após a formalização do Auto de Constatação, suas peças serão encaminhadas a Fundação Meio Ambiente do Pantanal para análise e providências que julgar pertinente no âmbito de suas competências.

§4º A atuação do Núcleo de Patrulha Ambiental será orientada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de forma integrada com a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, bem como por outros órgãos que a ela aderirem, mediante instrumento de cooperação.

Subseção III

Do Núcleo de Pronto Intervenção

Art. 41 - O Núcleo de Pronto Intervenção será integrado pela Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, o Controle de Distúrbio Civil - CDC e demais segmentos que tenham como características a pronta intervenção.

Parágrafo único. O Chefe do Núcleo de Pronto Intervenção deverá ser um servidor de carreira da Instituição, com nível superior, conhecimento comprovado na área através de certificado de cursos presenciais e conduta ilibada.

Art. 42 - Ao Núcleo de Pronto Intervenção compete:

I - Elaborar as escalas e ordens de serviço específicas das atividades de competência do Núcleo, de acordo com as prescrições e critérios estabelecidos pelo Superintendente;

II - Fornecer aos componentes das guarnições os documentos necessários à realização das ações táticas e ao atendimento de ocorrências;

III - Elaborar o Relatório Diário das ocorrências, atendimentos realizados e solicitações de apoio da Guarda Civil Municipal encaminhadas ao Núcleo, referentes ao plantão anterior;

IV - Elaborar planos estratégicos voltados para a realização das ações táticas, de pronto emprego ou de patrulhamento preventivo e ostensivo, visando a otimização do serviço e dos recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal;

V - Informar através de relatório ao Superintendente sobre as necessidades referentes ao material de consumo e permanente do Núcleo, devidamente acompanhado de justificativa;

VI - Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;

VII - Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.

VIII - Elaborar listagem e enviar ao Superintendente contendo quantidade de materiais necessários à manutenção e, tais como ração e suplementos, medicamentos e vacinas, material de limpeza e higiene para os cães e suas instalações, materiais apropriados para adestramento e emprego operacional dos cães e materiais para conservação das instalações do Canil.

Parágrafo Único: As relações de materiais solicitados devem ser com previsão para 06(seis) meses, devendo o responsável do respectivo Núcleo, realizar o pedido com antecedência.

Da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU

Art. 43 - A Ronda Ostensiva Municipal, doravante denominado ROMU, tem por finalidade o pronto emprego de ações táticas, mediante planejamento para o patrulhamento ostensivo preventivo com foco na prevenção da violência e para o atendimento das ocorrências com as quais se depararem ou para as quais for solicitado.

§ 1º O ROMU será dividido em guarnições compostas sempre que possível, por três integrantes ou mais;

§ 2º O ROMU poderá, mediante autorização do Superintendente da Guarda, prestar apoio às demais Forças de Segurança Pública, bem como ao Ministério Público e aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas a garantir a incolumidade dos munícipes que utilizam, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação.

Art. 44 - O ROMU contará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos táticos especiais, e terá composição mínima definida pelo Superintendente.

Parágrafo único. Aos integrantes do ROMU além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:

I - Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo em toda a circunscrição municipal, com foco na prevenção de danos ao patrimônio público, aos serviços públicos e a integridade dos cidadãos;

II - Prestar apoio aos demais segmentos sempre que possível;

III - Estar sempre em pronto emprego para atendimento das ocorrências;

IV - Cumprir as ordens de serviço em vigor, bem como as ordens do Supervisor de Dia, exceto se forem manifestamente ilegais;

Art. 45 - A ROMU realizará suas atividades em viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, sendo que as de quatro rodas devem preferencialmente se enquadrar nos seguintes requisitos:

I - Ser do tipo utilitário de grande porte e/ou SUV;

II - A pintura poderá ser predominantemente na cor azul marinho ou preto, podendo ser complementada com o brasão da Guarda Civil Municipal nas portas e o emblema do grupamento no capô;

III - O para-brisa traseiro apresentar a inscrição ROMU;

IV - ter local adequado para transporte de cães utilizados no patrulhamento.

Das Ações com Cães

Art. 46 - A ROMU poderá realizar no desempenho de suas atividades, com a finalidade principal de executar o Policiamento Preventivo e Repressivo, o emprego de cães, mediante planejamento próprio, atuando isoladamente ou em apoio a outras forças, neste caso, mediante autorização do Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Art. 47 - Os cães utilizados pela Guarda Civil Municipal poderão ser empregados nas seguintes missões:

I - policiamento ostensivo geral- (POG);

II - policiamento ostensivo extraordinário- (POE);

III- policiamento ostensivo complementar- (POC);

IV - patrulhamento motorizado especial com cães - (PAMESP/Cães);

V - busca, localização e resgate de pessoas perdidas;

VI - captura de meliantes homiziados;

VII - busca de pessoas soterradas, restos mortais e ossadas humanas;

VIII - controle de distúrbios civis;

IX - segurança de autoridades e dignitários;

X- atividades de laboroterapia e programas assistenciais;

XI- demonstração de adestramento;

XII - participação em competições cinófilas; e

XIII - formaturas e desfiles de caráter cívico-militar.

§1º - Outras missões poderão ser atribuídas aos cães, desde que os mesmos estejam treinados em consonância com a legislação vigente.

§2º - O Superintendente da Guarda Civil Municipal de Corumbá deverá expedir Ato Normativo para regular e complementar as atividades com cães desenvolvidas pela ROMU.

Controle de Distúrbio Civil - CDC

Art. 48 - O Controle de Distúrbio Civil - CDC, da Guarda Civil Municipal é grupo tático organizado de modo que cada homem tenha sua função definida, a fim de ter uma flexibilidade tal que lhes permita adaptarem-se às mais diversas situações, tendo seu efetivo operacional de no mínimo 15 Guardas Cíveis Municipais de qualquer área ou núcleo, desde que tenham curso específico de Controle de Distúrbios Cíveis. Parágrafo Único. O Controle de Distúrbio Civil terá regulamentação interna, elaborada pelo Superintendente, trazendo normas, condutas, ações operacionais dos integrantes do referido segmento e demais providências.

Subseção IV

Do Núcleo de Tecnologia

Art. 49 - Ao Núcleo de Tecnologia compete:

I - promover a vigilância ostensiva e o patrulhamento preventivo dos logradouros e próprios públicos por meio de ferramentas tecnológicas como GPS, rádio digital de comunicação, câmeras de videomonitoramento, sensores e alarmes, sistemas de consulta de veículos e pessoas, bem como todo equipamento necessário;

II - acompanhar e executar os programas que envolvam a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de tecnologia;

III - executar o planejamento para obtenção e execução de softwares, com a finalidade de garantir os serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - acompanhar quando necessário na execução de convênios, que em sua estrutura tenha equipamentos e programas de solução tecnológica;

V - inibir ações ilícitas em áreas e bens públicos municipais;

VI - aperfeiçoar o gerenciamento e o controle de tráfego de veículos;

VII - ampliar as oportunidades para realização da vigilância ambiental;

VIII - auxiliar na fiscalização das posturas municipais;

IX - contribuir com os demais órgãos de segurança pública;

X - Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;

XI - Produzir dados estatísticos das atividades realizadas pelo núcleo, bem como, o levantamento dos dados estatísticos gerais, com base nas informações recebidas dos outros núcleos.

XII - executar demais atividades designadas por superior hierárquico.

Parágrafo único. O Chefe do Núcleo de Tecnologia deverá ser um servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, com nível superior em qualquer área, com conhecimento específico comprovado na área, ter no mínimo 5 anos de efetivo exercício na carreira e idoneidade moral;

Art.50 - A operação, manutenção e conservação do aparelhamento utilizado pelo Núcleo de Tecnologia são de responsabilidade da Superintendência da Guarda Civil Municipal, do qual podem participar órgãos estaduais e federais, conforme termo de convênio ou cooperação firmados com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§1º O Núcleo de Tecnologia terá em sua estrutura o Centro de Controle e Comando - CCOM, que será responsável por coordenar e controlar os serviços de atendimento às chamadas de emergência, atendimentos e ocorrências, centralizando e integrando as operações de segurança preventivas, repressivas e de socorro à população.

§2º O CCOM terá operacionalidade e regime de escala diferenciado conforme autorização do Superintendente.

Art.51 - Poderão ser empregados nas operações os seguintes meios de transmissão de dados:

I - radio enlace;

II - cabeamento de fibra ótica;

III - par de fios;

IV - cabo coaxial;

V - alarmes;

Art.52 - O tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos através do sistema de videomonitoramento e demais meios tecnológicos deverá processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos e às garantias fundamentais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação, amparadas pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art.53 - Os operadores do Núcleo deverão adotar medidas cabíveis, dentre elas, comunicar imediatamente e em tempo real, aos seus superiores e às autoridades competentes quando necessário e registrar em livro próprio ou sistemas informatizados os fatos ilícitos ou suspeitos captados pelas câmeras de vídeo e demais meios.

Art.54 - As gravações obtidas pelo núcleo de tecnologia serão conservadas pelo



prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua captação, desde que tenha meios para este fim.

§ 1º As imagens registradas somente serão disponibilizadas por requisição fundamentada, por solicitação de Autoridades Policiais, do Poder Judiciário ou do Ministério Público.

§ 2º As requisições, expondo as razões para acesso às imagens captadas ou sua disponibilização em cópia, deverão ser encaminhadas ao Superintendente da GCM.

Art.55 - O acesso aos locais onde são captadas e registradas as imagens de videomonitoramento será permitido, somente, aos servidores autorizados pelo Superintendente e/ou Secretário, mediante assinatura de termo de confidencialidade e/ou cadastro digital, e às autoridades públicas, por meio de comunicação antecipada, sendo necessário o cadastro e registro em livro próprio ou sistemas informatizados, tendo a identificação e os horários de ingresso e saída desses agentes.

Art.56 - Os servidores autorizados para acesso aos locais de captação de informações, videomonitoramento e alarme deverão observar, com o rigor que a situação requer, as seguintes providências:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações de captação e tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema de videomonitoramento e demais tecnologias;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoas não autorizadas;

III - garantir que as imagens, dados e informações acessados ou copiados sejam somente aquelas requeridas ou solicitadas por autoridades públicas.

Art.57 - Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas, deverão guardar sigilo sobre as imagens e as informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Além dos mecanismos definidos neste decreto, visando o sigilo absoluto das imagens captadas, outras medidas de segurança e proteção poderão ser institucionalizadas, através de atos regulamentares por autoridade competente.

Art.58 - A instalação das câmeras de vigilância e alarmes deverão ser precedidas de estudos realizados pelo Núcleo em consonância com a Superintendência da Guarda e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Guarda Civil Municipal, quanto às necessidades, à adequação e às prioridades de operação.

§ 1º Os estudos deverão ser renovados, anualmente, relativamente à implantação da vigilância por câmeras de vídeo, alarmes, o uso de novos equipamentos, às modalidades de vigilância e à manutenção do monitoramento e alarmes em determinadas áreas ou bens públicos.

§ 2º O sistema de tecnologia, bem como o sistema de videomonitoramento de que trata este Regulamento, após iniciar sua operação, deverá ter seu desempenho e configuração avaliados, com vista à inclusão, exclusão ou alteração de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.

Art.59 - Mediante parceria a ser formalizado através de um termo próprio, o sistema de tecnologia poderá firmar convênios, bem como utilizar câmeras, alarmes e/ou meios de transmissão de dados pertencentes às entidades públicas ou privadas, instaladas em via pública, bem como para o desenvolvimento e implementação de ações conjuntas.

Art.60 - O Núcleo de Tecnologia em sua estrutura contará com a quantidade necessária de guardas civis municipais capacitados para o melhor desempenho do serviço a ser realizado.

Seção II

Da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 61 - São atribuições da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

II - Articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no município, compreendendo a prevenção, a preparação, a assistência e socorro às vítimas do desastre;

III - Realizar estudos e pesquisas sobre riscos de desastres no município;

IV - Conhecer, identificar e mapear as áreas de riscos de desastres no município;

V - Identificar riscos potenciais de emergências envolvendo produtos perigosos no município;

VI - Elaborar e implementar em consonância com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ações, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres no âmbito do município;

VII - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VIII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

IX - Realizar permanentemente o monitoramento das áreas sensíveis do município, com vista a medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;

X - Notificar e promover a interdição de imóveis, no âmbito do município de Corumbá-MS, que dentro do critério de estratificação de risco, estejam oferecendo perigo iminente aos ocupantes da edificação ou aos circunvizinhos;

XI - Fomentar a integração com a comunidade local, a fim de torná-la mais consciente e segura;

XII - Emitir parecer consubstanciado, acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade ao Chefe do Executivo Municipal, quanto a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando for o caso;

XIII - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção

e Defesa Civil;

XIV - Promover treinamentos de socorro e emergência a voluntários e demais instituições;

XV - Fiscalizar por meio de vistoria as instalações temporárias, que visem acomodação e aglomeração de pessoas em eventos públicos, como arquibancadas, palcos, tendas, camarotes, entre outros, visando proporcionar segurança aos seus ocupantes, emitindo a respectiva Notificação quando houver irregularidade e ou o Certidão de Conformidade, quando houver regularidade e cumprimento de normas relativas ao assunto;

XVI - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

XVII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVIII - Proceder a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas por desastres;

XIX - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município.

Seção III

Coordenadoria da Patrulha Maria da Pena

Art. 62 - A Coordenadoria da Patrulha Maria da Pena da Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá atuação permanente e regular, na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá. Parágrafo único. Qualquer mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser incluída nas ações da PMP, desde que tenha medida protetiva de urgência deferida a seu favor e que seja encaminhada para a Coordenadoria por autoridade competente.

Subseção I

Do Patrulhamento

Art. 63 - O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Pena, integrando ações de fiscalização e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Subseção II

Da Formação

Art. 64 - A Patrulha Maria da Pena será formada somente por guardas civis municipais com capacitação específica na área, que executarão suas atividades em regime de escala própria designada pelo (a) Coordenador (a) com anuência do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Subseção III

Do Acompanhamento

Art. 65 - O acompanhamento e o atendimento da Patrulha Maria da Pena - PMP, serão realizados de forma humanizada e inclusiva através de visitas solidárias às suas respectivas residências, bem como monitoramento do agressor, em parceria com órgãos competentes, quando necessário.

Art. 66 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atuará em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o objetivo de fortalecer a PMP e à Rede de Proteção e Atendimento à Mulher em situação de violência.

Art. 67 - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - estabelecer planos e ordens para a operacionalização da PMP;

II - designar um (a) Guarda Civil Municipal para exercer a coordenação da PMP, com conhecimento específico na área e conduta ilibada.

Art. 68 - Compete a Coordenadoria da Patrulha Maria da Pena:

I - regulamentar as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência e a efetiva necessidade de Políticas Públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica em nossa região;

II - atuar através da Patrulha Maria da Pena (PMP) na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá;

III - garantir a efetividade da legislação em vigor;

IV - garantir que o efetivo da Patrulha Maria da Pena seja formado por no mínimo 10 integrantes, com capacitação específica na área e conduta ilibada, atendendo os critérios estabelecidos pela Coordenação da Patrulha Maria da Pena e de acordo com a legislação em vigor;

V - garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas e encaminhadas para a Coordenadoria por autoridade competente;

VI - integrar os órgãos do sistema de segurança pública com a comunidade através de ações preventivas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII - realizar o levantamento de dados estatísticos, com o intuito de otimizar e aprimorar as ações da PMP;

VIII - fornecer relatórios das ações e visitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. Os integrantes da Patrulha Maria da Pena executarão suas atividades em conformidade com os dispositivos constantes neste Decreto e demais normativas em vigor.



Seção IV
Do Núcleo de Gestão da Informação

Art. 69 - São atribuições do Núcleo de Gestão da Informação:

I - difundir o conceito de que a informação é um capital intangível da Secretaria e de que a sua posse e gestão corporativa são instrumentos para o sucesso;
II - orientar e controlar o processo de identificação, armazenamento, disseminação e gestão da informação no âmbito de suas competências;
III - propor, coordenar e desenvolver, no âmbito da Secretaria, uma doutrina de Gestão da Informação;

IV - promover, coordenar e acompanhar a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para atuar na Gestão da Informação, através de convênios com órgãos Públicos e Privados;

V - planejar, implantar e supervisionar a atividade de Gestão da Informação no âmbito de sua competência;

VI - prever, prover e normatizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a segurança orgânica, no que se refere a pessoal, em seleção e controle, à documentação e material, as áreas físicas e instalações, as comunicações e à informática;

VII - buscar inovações de tecnologias voltadas à segurança pública e defesa social;

VIII - utilizar meios tecnológicos, tais como aplicativos/programas federais, estaduais ou municipais com o objetivo de realizar pesquisas com relação às ocorrências de trânsito e verificações pessoais.

IX - reunir, organizar e manter informações estatísticas relativas às atividades desenvolvidas pela Secretaria, a fim de subsidiar a avaliação operacional;

X - prover a base estatística necessária à formulação racional dos planos e projetos e adoção de medidas de prevenção da criminalidade e proteção do patrimônio público, subsidiando as ações da Secretaria;

XI - a obtenção de dados objetivos ou subjetivos da incidência criminal no Município, objetivando um melhor planejamento das ações da Secretaria;

XII - desenvolver atividades de Gestão da Informação, nos níveis estratégicos, tático e operacional, em proveito das operações de segurança pública e defesa social;

XIII - propor ao Secretário Municipal a aprovação de normas e o estabelecimento de parcerias com outras instituições, na sua área de competência; e

Parágrafo único. Devido as peculiaridades de atuação, todos os integrantes devem ser guardas civis municipais de carreira, sendo que o (a) Chefe (a) de Gestão da Informação deverá ter conhecimento comprovado na área e idoneidade moral.

Art. 70 - O Núcleo de Gestão da Informação - **NGI**, terá acesso direto a todos os segmentos da GCM, bem como à Corregedoria e Ouvidoria para o desenvolvimento de ações e planejamento,

Art. 71 - Aos agentes da Guarda Civil Municipal designados para a prestação de serviço na Gestão da Informação fica facultado o uso de uniformes em razão do serviço prestado, bem como, a título de identificação, usar a identidade funcional da instituição e distintivo de Guarda Civil Municipal, e viaturas descaracterizadas para melhor eficácia do serviço.

Parágrafo Único: As viaturas destinadas ao Núcleo preferencialmente terão os mecanismos necessários para obter o melhor êxito nas tarefas ao qual for empregada.

Art. 72 - O Núcleo de Gestão da Informação será composto somente por Guardas Civis Municipais que tenham cursos específicos na área, idoneidade moral, aptidão e voluntariedade.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social indicará os guardas civis municipais que farão parte do Núcleo.

Art. 73 - Devido a peculiaridade de atuação, com trabalhos executados diuturnamente e irregulares, o "**NGI**" terá escala de serviço própria, com ciência e autorização do Secretário Municipal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 74 - Todos os segmentos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não regulamentados por este Decreto terão regimentos próprios expedidos pelo Secretário.

Art. 75 - Todos os cargos em comissão distribuídos na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social seguirão conforme o quadro estabelecido na Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 76 - O Organograma da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social segue Anexo único neste Decreto.

Art. 77 - Os assuntos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que poderá expedir norma regulamentar para complementação dos dispositivos constantes nesse regulamento.

Art. 78 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

CESAR FREITAS DUARTE - Ten. Cel. QOPM
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

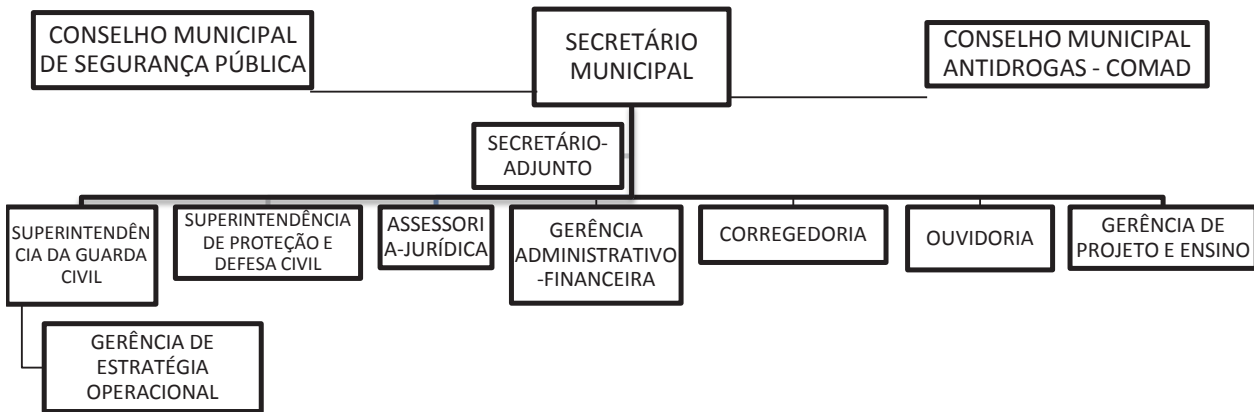
PREFEITURA
DE CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.851, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

ORGANOGRAMA SMPDS





BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.362/2022

O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da dispensa de licitação supracitada para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado de alta potência, com sistema de circulação de ar por dutos, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para atender as demandas da Agência Municipal Portuária, no prédio do Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá "Miguel Gomez". Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais) DEBORA MERCEDES DA SILVA MENDOZA EIRELI, CNPJ 42.117.313/0001-74.

Corumbá / MS, 28 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de Licitação.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, a Prorrogação por igual período da Licitação CONCORRÊNCIA n.º 03/2021 - Processo n.º 219439/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, em virtude da readequação da planilha orçamentária e alteração do valor. Nova Data de Abertura e Hora: dia 04 de novembro de 2022 às 09h00min. Edital: O edital com a nova data de abertura encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves- Gerente da GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: CARTA CONVITE n.º 02/2022 - Processo Administrativo nº 6.767/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV-IP), URBANO, INTERLIGADO POR FIBRA ÓTICA E RÁDIO ENLACE, COM CÂMERAS SPEED DOME-IP E LPR-IP, COM CENTRALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DAS IMAGENS, SISTEMA DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA POR NOBREAK, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual foi declarada DESERTA.

Corumbá/MS, 30 de setembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.827/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA EIRELI

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$ 314.709,00 (Trezentos e quatorze mil setecentos e nove reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP

24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

- PNAE

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA EIRELI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.829/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$14.433,30 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP

24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.830/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e NASSER SAFA AHMAD-ME

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$ 228.644,90 (Duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP

24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a NASSER SAFA AHMAD-ME

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.828/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e CARVALHO & IMADA LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$ 29.664,77 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP

24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CARVALHO & IMADA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

ORGÃO: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL (CAE). A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com base na Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 91/2022, Processo Administrativo nº 11.567/2022, conforme o valor e a empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Corumbá - Ed. nº 2.480 de 23/08/2022 pág. 04 e Diário Oficial do Estado nº 10.922 de 24/08/2022 pág.230.

Ordenadora de Despesa: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Corumbá, 29 de Setembro de 2022.



Extrato 1 ° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2021 - Referente a locação do imóvel sede do Ecoponto. Processo nº 15734/2021.

PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Televisão Cidade Branca LTDA, representado por Vanderley Mazine, CNPJ: 03.384.021/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 30/09/2022, com reajuste do aluguel mensal pela variação do IGP-M do período que passará a ser de R\$ 3.827,36 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 112 e conforme cálculo apresentado às fls. 118 dos autos nº 15734/2021, de 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/91(Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Sr. Vanderley Mazine.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO n.º 003/2022 de 30/09/2022

Dispõe sobre a designação da servidora Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa, matrícula 10525, para responder pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL-DO MUNICÍPIO do Município de Corumbá - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa, matrícula 10525, para responder pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município durante a ausência de sua titular, no período compreendido em os dias 03 e 07/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR - Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 04/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 04/2022.

Art. 2º. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 04/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 04/2022, Processo 13.601/2022, referente ao Registro de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de setembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 2º. Designar Maricleide Neves Barboza de Oliveira de Oliveira, matrícula 1669, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 05/2022, Processo 13.601/2022, referente ao Registro de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de setembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	736.641.900,00	736.641.900,00	128.262.757,03	17,41	469.568.847,76	63,74	267.073.052,24
RECEITAS CORRENTES	652.018.700,00	652.018.700,00	128.262.757,03	19,67	466.640.612,56	71,57	185.378.087,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	102.259.000,00	102.259.000,00	27.928.384,55	27,31	80.796.362,86	79,01	21.462.637,14
Impostos	96.003.000,00	96.003.000,00	26.089.850,90	27,18	76.396.472,94	79,58	19.606.527,06
Taxas	6.256.000,00	6.256.000,00	1.838.533,65	29,39	4.399.889,92	70,33	1.856.110,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.295.000,00	30.295.000,00	5.701.266,29	18,82	20.997.476,99	69,31	9.297.523,01
Contribuições Sociais	22.095.000,00	22.095.000,00	4.276.971,70	19,36	14.802.666,09	67,00	7.292.333,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.200.000,00	8.200.000,00	1.424.294,59	17,37	6.194.810,90	75,55	2.005.189,10
RECEITA PATRIMONIAL	11.514.200,00	11.514.200,00	6.367.260,55	55,30	27.183.248,64	236,08	-15.669.048,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	69.739,07	15,92	274.166,22	62,60	163.833,78
Valores Mobiliários	11.076.200,00	11.076.200,00	6.297.521,48	56,86	26.909.082,42	242,95	-15.832.882,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	17.498,41	21,87	50.005,19	62,51	29.994,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	76.000,00	76.000,00	17.498,41	23,02	50.005,19	65,80	25.994,81
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	505.347.000,00	505.347.000,00	86.848.519,69	17,19	334.473.171,84	66,19	170.873.828,16
Transferências da União e de suas Entidades	175.808.000,00	175.808.000,00	31.896.721,34	18,14	120.200.750,98	68,37	55.607.249,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.387.000,00	240.387.000,00	38.621.294,61	16,07	148.667.792,26	61,85	91.719.207,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15,00	85.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.900.000,00	87.900.000,00	16.291.445,55	18,53	65.550.570,41	74,57	22.349.429,59
Transferências do Exterior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Transferências Correntes	1.002.000,00	1.002.000,00	39.058,19	3,90	39.058,19	3,90	962.941,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.523.500,00	2.523.500,00	1.399.827,54	55,47	3.140.347,04	124,44	-616.847,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	754.500,00	754.500,00	123.914,87	16,42	389.846,77	51,67	364.653,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	944.354,05	368,63	1.122.453,43	626,74	-1.053.453,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	331.558,62	19,50	1.628.046,84	95,77	71.953,16
RECEITAS DE CAPITAL	84.623.200,00	84.623.200,00	0,00	0,00	2.928.235,20	3,46	81.694.964,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.581.500,00	61.581.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.581.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.001.500,00	5.001.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	56.580.000,00	56.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.580.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.039.700,00	23.039.700,00	0,00	0,00	2.928.235,20	12,71	20.111.464,80
Transferências da União e de suas Entidades	22.954.500,00	22.954.500,00	0,00	0,00	526.600,00	2,29	22.427.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	2.401.635,20	818,82	-2.316.435,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.574.000,00	42.574.000,00	7.471.409,47	17,55	27.565.076,08	64,75	15.008.923,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	282.081.976,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	282.081.976,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	282.081.976,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.878.000,00	45.707.331,81			39.829.331,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.878.000,00	5.878.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.829.331,81			39.829.331,81		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 5

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", e "b", do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)				
	INICIAL		ATUALIZADA		BIMESTRE	JAN A AGO	BIMESTRE	JAN A AGO	BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	726.428.700,00		805.351.735,14		577.081.977,34		228.269.757,80		426.019.268,32		379.332.466,82	418.203.084,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	584.608.200,00		624.338.073,14		503.317.355,29		121.020.717,85		383.617.484,71		240.720.588,43	377.686.585,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.355.864,00		357.201.110,34		308.911.502,02		48.289.608,32		64.937.905,91		117.103.918,73	238.614.835,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.379.600,00		4.164.759,63		3.905.233,97		259.525,66		53.408,16		369.938,37	3.794.821,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.872.736,00		262.972.203,17		190.500.619,30		72.471.583,87		139.725.471,84		123.246.731,33	135.276.928,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	226.872.736,00		262.972.203,17		190.500.619,30		72.471.583,87		139.725.471,84		123.246.731,33	135.276.928,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.923.300,00		181.011.595,41		21.559.771,56		107.246.973,36		17.284.890,21		138.609.811,80	40.516.498,88	0,00
INVESTIMENTOS	120.448.100,00		167.554.070,09		21.559.771,56		104.077.248,39		16.283.500,75		134.987.608,78	30.681.176,58	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.585.100,00		5.383.047,13		0,00		2.409.797,65		763.134,12		2.973.249,48	2.409.797,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.890.100,00		8.074.478,19		7.878.002,70		196.475,49		238.255,34		648.953,54	7.425.524,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00		2.066,59		0,00		2.066,59		0,00		2.066,59	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00		44.001.427,93		9.174.898,98		11.980.322,30		7.666.670,55		16.382.068,89	25.623.384,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	765.187.600,00		849.353.163,07		609.103.082,97		240.250.080,10		453.638.627,36		395.714.535,71	443.826.468,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X + XI)	765.187.600,00		849.353.163,07		609.103.082,97		240.250.080,10		453.638.627,36		395.714.535,71	443.826.468,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIV)	765.187.600,00		849.353.163,07		609.103.082,97		240.250.080,10		453.638.627,36		395.714.535,71	443.826.468,54	0,00
RESERVA DO RPPS	14.573.500,00		14.573.500,00		14,573.500,00		14,573.500,00		14,573.500,00		14,573.500,00	14,573.500,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.574.000,00	42.574.000,00	7.471.409,47	17,55	27.565.076,08	64,75	15.008.923,92
RECEITAS CORRENTES	42.574.000,00	42.574.000,00	7.471.409,47	17,55	27.565.076,08	64,75	15.008.923,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.364.000,00	22.364.000,00	4.095.615,84	18,31	14.243.488,00	63,69	8.120.512,00
Contribuições Sociais	22.364.000,00	22.364.000,00	4.095.615,84	18,31	14.243.488,00	63,69	8.120.512,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.210.000,00	20.210.000,00	3.375.793,63	16,70	13.321.588,08	65,92	6.888.411,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.210.000,00	20.210.000,00	3.375.793,63	16,70	13.321.588,08	65,92	6.888.411,92
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE			JAN A AGO				
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	11.980.322,30	27.619.359,04	16.382.068,89	25.623.384,31	0,00	
DESPESAS CORRENTES	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	11.980.322,30	27.619.359,04	16.382.068,89	25.623.384,31	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.758.900,00	22.194.378,19	5.853.105,35	18.902.091,32	3.292.286,87	14.500.344,73	7.694.033,46	12.504.370,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.000,00	21.807.049,74	3.321.793,63	13.119.014,31	8.688.035,43	13.119.014,31	8.688.035,43	13.119.014,31	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%	BIMESTRE	JAN A AGO	%	BIMESTRE	JAN A AGO	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	726.428.700,00	805.351.735,14	146.824.898,72	577.081.977,34	94,74	228.269.757,80	121.698.971,17	426.019.268,32	93,91	379.332.466,82	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	21.898.200,00	24.729.421,91	3.176.283,07	14.533.819,82	2,39	10.195.602,09	3.415.193,26	13.848.264,94	3,05	10.881.156,97	0,00	0,00	
Ação Legislativa	21.622.200,00	24.453.421,91	3.129.326,63	14.343.545,10	2,35	10.109.876,81	3.368.236,82	13.657.990,22	3,01	10.795.431,69	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA BÁSICA	276.000,00	276.000,00	46.956,44	190.274,72	0,03	85.725,28	46.956,44	190.274,72	0,04	85.725,28	0,00	0,00	
ESSENCIAL à JUSTIÇA	2.614.200,00	2.899.403,79	49.830,09	1.525.648,59	0,25	1.373.755,20	300.350,98	988.813,11	0,22	1.910.590,68	0,00	0,00	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.614.200,00	2.899.403,79	49.830,09	1.525.648,59	0,25	1.373.755,20	300.350,98	988.813,11	0,22	1.910.590,68	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	80.730.514,00	93.710.352,46	20.551.112,01	77.578.252,94	12,74	16.132.099,52	15.238.208,44	56.847.846,54	12,53	36.862.505,92	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.173.914,00	49.828.662,12	11.325.091,14	40.742.721,91	6,69	9.085.940,21	7.368.293,95	29.192.965,36	6,44	20.635.696,76	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.303.000,00	3.393.000,00	1.072.635,91	3.220.291,84	0,53	172.708,16	590.808,14	2.184.587,98	0,48	1.208.412,02	0,00	0,00	
CONTROLE INTERNO	526.000,00	504.473,73	3.000,00	203.868,62	0,03	300.605,11	18.700,00	165.968,62	0,04	338.505,11	0,00	0,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	131.000,00	95.953,50	95.264,72	95.953,50	0,02	0,00	95.264,72	95.953,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	35.052.500,00	39.374.163,11	7.827.305,89	33.073.104,23	5,43	6.301.608,88	7.063.676,93	25.093.037,89	5,53	14.281.125,22	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	478.000,00	478.000,00	227.814,35	235.024,39	0,04	242.975,61	100.834,70	108.044,74	0,02	369.955,26	0,00	0,00	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.100,00	36.100,00	0,00	7.288,45	0,00	28.811,55	630,00	7.288,45	0,00	28.811,55	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	15.316.100,00	15.167.079,43	3.898.114,81	14.589.833,39	2,40	577.246,04	3.019.296,39	10.601.356,20	2,34	4.565.723,23	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
POLICIAMENTO	15.140.100,00	15.163.079,43	3.898.114,81	14.589.833,39	2,40	573.246,04	3.019.296,39	10.601.356,20	2,34	4.561.723,23	0,00	0,00	
DEFESA CIVIL	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.026.050,00	28.886.462,03	6.836.160,34	22.597.873,74	3,71	6.288.588,29	6.116.823,96	16.389.963,49	3,61	12.496.498,54	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.900,00	828.250,00	61.559,36	754.214,96	0,12	74.035,04	133.166,62	546.229,51	0,12	282.020,49	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.520.000,00	1.385.500,00	93.500,00	1.069.005,93	0,18	316.494,07	294.428,93	860.123,90	0,19	525.376,10	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.627.150,00	3.943.269,77	1.861.049,14	2.351.841,55	0,39	1.591.428,22	689.831,92	1.118.588,87	0,25	2.824.680,90	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.087.000,00	22.553.442,26	4.806.559,84	18.409.319,30	3,02	4.144.122,96	4.999.396,49	13.865.021,21	3,06	8.688.421,05	0,00	0,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	36.000,00	36.000,00	13.492,00	13.492,00	0,00	22.508,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.774.000,00	69.774.000,00	16.163.725,95	47.480.070,42	7,80	22.293.929,58	8.995.745,57	33.027.976,99	7,28	36.746.023,01	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.282.000,00	9.282.000,00	213.781,83	1.544.060,83	0,25	7.737.939,17	388.002,76	1.204.684,93	0,27	8.077.315,07	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA BÁSICA	60.492.000,00	60.492.000,00	15.949.944,12	45.936.009,59	7,54	14.555.990,41	8.607.742,81	31.823.292,06	7,02	28.668.707,94	0,00	0,00	
SAÚDE	151.399.600,00	191.194.945,62	32.924.948,38	139.009.007,85	22,82	52.185.937,77	30.391.663,46	109.103.278,39	24,05	82.091.667,23	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.051.900,00	77.816.543,22	20.098.815,50	69.137.834,09	11,35	8.678.709,13	14.415.508,97	52.092.535,87	11,48	25.724.007,35	0,00	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	20.850.600,00	28.591.129,65	3.406.982,68	13.198.554,67	2,17	15.392.574,98	3.183.187,57	11.077.046,28	2,44	17.514.083,37	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.439.300,00	72.526.256,87	7.540.341,47	48.823.770,29	8,02	23.702.486,58	11.105.874,55	39.975.475,80	8,81	32.550.781,07	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	1.198.500,00	1.213.500,00	-7,00	1.115.265,96	0,18	98.234,04	287.356,65	1.086.251,96	0,24	127.248,04	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.719.000,00	10.428.229,37	1.859.570,73	6.411.402,92	1,05	4.016.826,45	1.387.202,84	4.616.371,25	1,02	5.811.858,12	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.300,00	619.286,51	19.245,00	322.179,92	0,05	297.106,59	12.532,88	255.597,23	0,06	363.689,28	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863] - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)		%	BIMESTRE			JAN A AGO (d)	%
EDUCAÇÃO	141.400.300,00	140.852.112,77	34.585.135,67	123.672.231,09	20,30	17.179.881,68	26.065.420,52	89.811.409,41	19,80	51.040.703,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.325.000,00	12.582.684,00	2.811.133,61	9.494.424,47	1,56	3.088.259,53	1.109.027,75	3.573.966,02	0,79	9.008.717,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	104.602.800,00	94.157.078,77	22.165.971,82	85.735.264,98	14,08	8.421.813,79	18.665.647,90	64.825.393,87	14,29	29.331.684,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.345.700,00	28.874.500,00	8.108.430,24	24.422.205,90	4,01	4.452.344,10	5.084.568,36	18.306.175,65	4,04	10.368.374,35	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.216.500,00	2.124.500,00	557.600,00	1.538.241,00	0,25	586.259,00	260.675,08	1.027.600,46	0,23	1.096.899,54	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.910.300,00	3.113.300,00	942.000,00	2.482.094,74	0,41	631.205,26	945.501,43	2.078.273,41	0,46	1.035.026,59	0,00
CULTURA	11.884.000,00	15.311.839,91	-347.052,90	10.658.668,08	1,75	4.653.171,83	1.092.129,90	9.884.521,03	2,18	5.427.318,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.240,57	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.330.000,00	5.722.438,95	15.209,49	2.689.919,74	0,44	3.032.519,21	15.307,49	2.689.515,74	0,59	3.032.923,21	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	6.554.000,00	9.589.400,96	-327.262,39	7.968.748,34	1,31	1.620.652,62	1.099.062,98	7.195.005,29	1,59	2.394.395,67	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	759.500,00	978.092,00	371.277,73	570.828,54	0,09	407.263,46	197.727,10	329.012,05	0,07	649.079,95	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	759.500,00	978.092,00	371.277,73	570.828,54	0,09	407.263,46	197.727,10	329.012,05	0,07	649.079,95	0,00
URBANISMO	91.582.500,00	89.543.858,97	9.424.060,83	40.455.046,45	6,64	49.088.812,52	5.875.296,61	19.821.121,47	4,37	69.722.737,50	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.595.500,00	1.022.500,00	0,00	0,00	0,00	1.022.500,00	0,00	0,00	0,00	1.022.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	68.079.500,00	69.552.328,10	7.181.864,63	27.482.066,65	4,51	42.070.261,45	3.969.616,91	8.960.147,78	1,98	60.592.180,32	0,00
SERVIÇOS URBANOS	21.907.500,00	18.969.030,87	2.242.196,20	12.972.979,80	2,13	5.996.051,07	1.905.679,70	10.860.973,69	2,39	8.108.057,18	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.586.986,00	2.694.521,00	0,00	940.998,14	0,15	1.753.522,86	34.997,46	699.894,70	0,15	1.994.626,30	0,00
SANEAMENTO	21.589.500,00	24.480.948,42	2.051.182,63	15.529.578,55	2,55	8.951.369,87	3.864.979,68	11.055.946,49	2,44	13.425.001,93	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.589.500,00	24.480.948,42	2.051.182,63	15.529.578,55	2,55	8.951.369,87	3.864.979,68	11.055.946,49	2,44	13.425.001,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.595.500,00	2.615.500,00	646.505,46	2.102.334,53	0,35	513.165,47	1.069.135,10	1.308.644,48	0,29	1.306.855,52	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.419.000,00	2.499.000,00	646.055,46	2.101.884,53	0,35	397.115,47	1.069.135,10	1.308.644,48	0,29	1.190.355,52	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	176.500,00	116.500,00	450,00	450,00	0,00	116.050,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
AGRICULTURA	2.373.550,00	3.471.550,00	135.065,98	218.392,62	0,04	3.253.157,38	135.065,98	217.492,62	0,05	3.254.057,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.336.000,00	3.454.000,00	135.065,98	218.392,62	0,04	3.235.607,38	135.065,98	217.492,62	0,05	3.236.507,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00	0,00
INDÚSTRIA	1.064.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.064.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.064.000,00	3.120.850,00	643.325,13	2.504.403,66	0,41	616.446,34	459.185,06	1.847.816,90	0,41	1.273.033,10	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	117.000,00	237.000,00	0,00	166.660,00	0,03	70.340,00	33.324,00	166.660,00	0,04	70.340,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
TURISMO	2.939.500,00	2.876.350,00	643.325,13	2.337.743,66	0,38	538.606,34	425.861,06	1.681.156,90	0,37	1.195.193,10	0,00
ENERGIA	8.455.500,00	5.519.647,40	309.606,58	2.826.919,68	0,46	2.692.727,72	248.540,67	1.827.125,39	0,40	3.692.522,01	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	8.455.500,00	5.519.647,40	309.606,58	2.826.919,68	0,46	2.692.727,72	248.540,67	1.827.125,39	0,40	3.692.522,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (19.25.25.8631 - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS)



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO	BIMESTRE	JAN A AGO	BIMESTRE	JAN A AGO			%
TRANSPORTE	47.396.500,00	70.795.048,66	13.492.427,41	41.780.164,29	6,86	29.014.884,37	13.166.244,49	32.196.862,64	7,10	38.598.186,02	
SERVIÇOS URBANOS	6.299.000,00	9.755.516,00	2.139.983,37	8.651.612,85	1,42	1.103.903,15	2.154.250,17	6.705.114,85	1,48	3.050.401,15	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.436.000,00	59.577.532,66	11.100.000,00	31.758.168,89	5,21	27.819.363,77	10.736.489,61	24.476.112,76	5,40	35.101.419,90	
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.661.500,00	1.462.000,00	252.444,04	1.370.382,55	0,22	91.617,45	275.504,71	1.015.635,03	0,22	446.364,97	
DESPORTO E LAZER	5.751.500,00	7.250.996,36	1.913.189,55	6.724.668,29	1,10	526.328,07	1.721.303,04	4.991.575,57	1,10	2.259.420,79	
DESPORTO DE RENDIMENTO	592.500,00	238.600,00	145.403,55	237.460,90	0,04	1.139,10	0,00	0,00	0,00	238.600,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.880.000,00	6.823.396,36	1.767.786,00	6.466.519,89	1,06	356.876,47	1.721.303,04	4.970.888,07	1,10	1.852.508,29	
LAZER	279.000,00	189.000,00	0,00	20.687,50	0,00	168.312,50	0,00	20.687,50	0,00	168.312,50	
ENCARGOS ESPECIAIS	23.269.500,00	12.239.037,82	0,00	11.783.236,67	1,93	455.801,15	291.663,50	11.220.345,91	2,47	1.018.691,91	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.419.500,00	1.814.346,05	0,00	1.729.940,68	0,28	84.405,37	291.663,50	1.167.049,92	0,26	647.296,13	
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	20.850.000,00	10.424.691,77	0,00	10.053.295,99	1,65	371.395,78	0,00	10.053.295,99	2,22	371.395,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	2.066,59	0,00	0,00	0,00	2.066,59	0,00	0,00	0,00	2.066,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	2.066,59	0,00	0,00	0,00	2.066,59	0,00	0,00	0,00	2.066,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	5,26	11.980.322,30	7.666.670,35	27.619.359,04	6,09	16.382.068,89	
LEGISLATIVA	320.000,00	720.000,00	145.305,90	549.998,75	0,09	170.001,25	145.305,90	549.998,75	0,12	170.001,25	
AÇÃO LEGISLATIVA	320.000,00	720.000,00	145.305,90	549.998,75	0,09	170.001,25	145.305,90	549.998,75	0,12	170.001,25	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
ADMINISTRAÇÃO	21.686.000,00	25.764.503,56	4.548.378,57	16.498.534,62	2,71	9.265.968,94	4.101.827,56	15.591.667,02	3,44	10.172.836,54	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.500,00	1.934.552,00	708.807,31	1.928.957,58	0,32	5.594,42	419.792,41	1.414.922,12	0,31	519.629,88	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	170.000,00	170.000,00	53.040,30	136.744,98	0,02	33.255,02	32.457,95	102.897,42	0,02	67.102,58	
CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.488.000,00	23.567.951,56	3.784.032,66	14.430.353,76	2,37	9.137.597,80	3.648.220,60	14.072.490,88	3,10	9.495.460,68	
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	90.000,00	90.000,00	2.478,30	2.478,30	0,00	87.521,70	1.356,60	1.356,60	0,00	88.643,40	
SEGURANÇA PÚBLICA	787.800,00	1.037.800,00	91.094,52	1.037.562,91	0,17	237,09	234.437,44	889.708,82	0,20	148.091,18	
POLÍCIAMENTO	787.800,00	1.037.800,00	91.094,52	1.037.562,91	0,17	237,09	234.437,44	889.708,82	0,20	148.091,18	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.000,00	687.500,00	175.537,27	549.920,09	0,09	137.579,91	116.176,53	430.235,73	0,09	257.264,27	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	670.500,00	687.000,00	175.537,27	549.920,09	0,09	137.079,91	116.176,53	430.235,73	0,09	256.764,27	
SAÚDE	5.557.900,00	5.537.900,00	1.788.206,61	4.991.127,28	0,82	546.772,72	1.157.321,34	3.325.415,24	0,73	2.212.484,76	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.520.000,00	4.520.000,00	1.456.318,63	4.026.613,36	0,66	493.386,64	921.421,59	2.617.939,79	0,58	1.902.060,21	
ATENÇÃO BÁSICA	600.100,00	600.100,00	193.887,98	587.776,23	0,10	12.323,77	146.299,33	430.805,02	0,09	169.294,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	417.600,00	417.600,00	138.000,00	376.737,69	0,06	40.862,31	89.600,42	276.670,43	0,06	140.929,57	

FONTE: SPCI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)		(b/total b)	%			BIMESTRE	JAN A AGO (d)	(d/total d)	%
			(a)	(b)		(b/total b)	%			(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	%
EDUCAÇÃO	8.902.700,00	9.493.736,37	2.205.315,08	7.722.283,20	1,27	1.771.453,17	6.322.652,22	1,39	3.171.084,15	0,00			
ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.100,00	6.445.314,50	1.282.000,88	5.108.387,28	0,84	1.336.927,22	4.442.413,11	0,98	2.002.901,39	0,00			
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.836.100,00	2.802.402,61	821.314,20	2.380.346,35	0,39	422.056,26	466.893,59	0,38	1.055.919,58	0,00			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.500,00	211.472,30	90.000,00	210.826,99	0,03	645,31	32.836,60	0,03	86.435,00	0,00			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.546,96	12.000,00	22.722,58	0,00	11.824,38	2.567,54	0,00	25.828,18	0,00			
CULTURA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DIREITOS DA CIDADANIA	90.500,00	90.500,00	8.731,85	10.543,98	0,00	79.956,02	2.131,85	3,943,98	0,00	86.556,02	0,00		
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.500,00	90.500,00	8.731,85	10.543,98	0,00	79.956,02	2.131,85	3,943,98	0,00	86.556,02	0,00		
URBANISMO	190.000,00	116.388,00	35.844,93	115.387,98	0,02	1.000,02	23.752,70	77.140,68	0,02	39.247,32	0,00		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00			
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	115.388,00	35.844,93	115.387,98	0,02	0,02	23.752,70	77.140,68	0,02	38.247,32	0,00		
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00			
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	136.000,00	50.994,99	135.809,44	0,02	190,56	29.580,52	102.253,46	0,02	33.746,54	0,00		
TURISMO	85.000,00	136.000,00	50.994,99	135.809,44	0,02	190,56	29.580,52	102.253,46	0,02	33.746,54	0,00		
TRANSPORTE	271.500,00	241.000,00	70.489,26	234.739,97	0,04	6.260,03	50.576,58	189.487,57	0,04	51.512,43	0,00		
SERVIÇOS URBANOS	251.000,00	221.000,00	67.427,18	218.843,17	0,04	2.156,83	47.514,50	179.590,77	0,04	41.409,23	0,00		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.500,00	20.000,00	3.062,08	15.896,80	0,00	4.103,20	3.062,08	9.896,80	0,00	10.103,20	0,00		
DESPORTO E LAZER	215.000,00	175.500,00	55.000,00	175.197,41	0,03	302,59	37.920,07	136.855,57	0,03	38.644,43	0,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000,00	175.500,00	55.000,00	175.197,41	0,03	302,59	37.920,07	136.855,57	0,03	38.644,43	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	765.187.600,00	849.353.163,07	155.999.797,70	609.103.082,97	100,00	240.250.080,10	129.365.641,72	453.638.627,36	100,00	395.714.535,71	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEB/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.387.370,76	59.719.871,08	60.753.223,65	76.307.314,15	55.316.767,35	53.538.865,35	61.114.667,11	58.972.457,12	67.683.460,77	72.604.460,70	71.983.424,69	66.436.069,91	762.817.952,64	720.078.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.685.072,97	9.000.898,93	8.973.723,35	11.832.588,12	7.675.443,21	8.323.079,70	9.354.707,26	8.148.646,14	8.718.935,61	10.647.166,39	17.738.359,47	10.190.025,08	120.288.626,23	102.259.000,00
IPPU	864.536,07	632.474,56	580.433,82	673.869,22	340.525,87	281.365,39	317.972,66	401.115,34	683.616,83	903.512,67	7.198.931,79	1.107.530,12	13.985.883,54	18.100.000,00
ISS	3.802.594,88	4.727.052,95	4.656.359,31	4.060.788,30	4.530.783,48	3.069.809,50	4.241.326,08	3.795.754,48	4.948.918,68	4.805.411,87	4.796.828,90	4.336.528,76	51.766.157,19	34.250.000,00
ITBI	2.809.491,04	691.553,45	221.452,12	668.535,81	851.090,68	2.772.710,27	273.987,09	519.439,59	514.560,89	513.977,74	435.434,34	831.918,23	10.804.151,25	10.003.000,00
IRRF	2.238.869,20	2.746.896,66	3.267.920,12	6.214.752,20	1.790.751,36	1.973.166,83	3.677.065,95	2.938.735,29	2.132.103,98	4.028.920,32	3.811.870,76	3.576.808,00	38.397.860,67	33.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.581,78	202.921,31	247.557,98	214.622,59	162.292,62	226.027,71	844.355,48	493.601,44	439.735,23	395.345,79	1.495.293,68	344.239,97	5.334.573,58	6.256.000,00
Contribuições	2.146.958,10	1.947.993,74	2.424.726,31	4.840.094,66	2.047.478,31	2.526.943,93	2.429.466,81	2.734.190,28	2.590.966,31	2.967.165,06	2.881.540,34	2.819.725,95	32.357.249,80	30.295.000,00
Receta Patrimonial	668.605,04	641.111,48	930.983,71	1.087.181,77	1.113.996,40	1.341.802,34	1.552.634,39	2.959.578,06	7.092.366,14	6.755.610,76	3.509.869,65	2.857.390,90	30.511.130,64	11.514.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	636.201,24	607.899,49	866.562,57	1.057.796,44	1.062.738,69	1.320.103,76	1.503.374,35	2.932.710,71	7.037.295,19	6.726.047,59	3.465.094,89	2.822.516,84	30.038.341,16	10.976.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.403,80	33.211,99	64.421,14	29.385,33	51.258,31	21.698,58	49.260,04	26.867,35	55.070,95	29.563,17	44.774,76	34.874,06	472.789,48	538.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	19.617,80	4.756,38	7.182,78	285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias Correntes	45.021.142,15	47.942.119,95	48.188.590,89	58.179.057,82	44.311.849,33	41.277.397,43	47.519.290,54	44.918.918,23	49.038.010,98	51.412.008,51	46.706.763,92	50.298.493,34	575.413.643,09	573.407.000,00
Cota Parte do FPM	4.024.057,57	4.484.143,01	4.467.940,20	10.025.414,90	6.018.076,81	8.400.727,76	5.092.862,02	6.036.844,88	6.715.387,52	6.283.526,53	8.457.231,36	6.144.636,20	76.150.848,76	79.000.000,00
Cota Parte do ICMS	18.464.093,06	17.514.598,54	21.536.134,13	19.618.910,94	17.018.054,14	12.430.483,62	19.971.886,54	17.976.280,17	18.437.091,86	16.992.416,11	15.818.315,39	21.780.291,64	217.538.556,14	240.000.000,00
Cota Parte do IPVA	493.823,85	395.669,91	358.946,24	266.814,96	647.072,73	3.734.486,95	786.930,02	1.291.374,09	838.439,30	942.645,94	524.147,10	494.641,48	10.774.992,57	9.500.000,00
Cota Parte do ITR	523.782,53	7.610.240,87	2.242.559,56	2.611.869,34	2.253.793,46	240.646,65	298.169,86	236.280,25	0,00	668.831,66	210.075,25	163.603,42	17.059.852,85	14.000.000,00
Transfêrencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias da LC 61/1989	210.516,45	216.687,90	207.583,84	212.224,06	181.024,81	161.865,47	183.376,92	186.499,65	99.150,26	139.889,96	144.192,54	114.853,64	2.057.865,50	2.800.000,00
Transfêrencias do FUNDEB	6.686.767,49	7.381.847,77	8.208.167,73	7.901.898,30	8.434.217,67	8.025.805,08	8.531.435,40	8.089.194,70	8.432.480,44	7.745.991,57	7.113.138,41	9.178.307,14	95.729.251,70	87.900.000,00
Outras Transfêrencias Correntes	15.218.101,20	10.338.931,95	11.167.259,19	17.541.925,32	9.759.609,71	8.283.381,90	12.654.629,78	11.102.444,49	14.515.461,60	18.638.706,74	14.439.663,87	12.422.159,82	156.082.275,57	140.207.000,00
Outras Receitas Correntes	245.974,70	182.990,60	228.016,61	368.126,75	166.414,93	68.276,92	252.272,68	205.848,97	234.886,16	812.369,84	1.138.476,25	261.351,29	4.165.455,70	2.523.500,00
DEDUÇÕES (II)	6.218.290,94	7.497.220,52	7.576.554,11	10.215.181,54	6.566.357,95	6.948.768,52	7.309.498,88	8.805.593,15	12.629.728,99	13.042.873,86	8.513.788,27	9.079.080,29	104.412.787,62	100.778.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.391.354,00	1.410.410,33	1.765.399,85	4.034.550,42	1.227.492,59	1.766.220,55	1.760.081,85	1.854.977,83	1.832.423,15	2.084.498,42	2.106.387,85	2.170.583,85	23.404.380,69	22.095.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	83.682,30	42.542,19	48.521,53	158.556,04	79.278,02	0,00	165.671,04	86.843,10	86.843,10	691.031,20	66.451,10	90.794,57	1.600.214,19	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	35.983,00	35.983,00	188.905,93	116.951,59	1.718.316,46	5.492.449,01	5.261.882,24	1.923.816,98	1.088.096,64	15.826.401,85	9.623.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	4.743.254,64	6.044.268,00	5.762.632,73	6.022.075,08	5.223.604,34	4.993.642,04	5.266.645,00	5.145.455,76	5.218.013,73	5.005.462,24	4.417.132,34	5.739.605,23	63.581.790,89	68.060.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III=I-IV)	52.169.079,82	52.222.650,56	53.176.669,54	66.092.132,61	48.750.409,40	46.590.096,83	53.805.317,63	50.166.863,97	55.053.731,78	59.561.886,84	63.469.636,42	57.346.989,62	658.405.165,02	619.300.700,00
(-) Transfêrencias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	0,00	450.000,00	1.000.117,00	0,00	547.937,00	0,00	0,00	150.000,00	4.150.000,00	0,00	0,00	6.748.054,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	51.719.079,82	52.222.650,56	52.726.669,54	65.092.015,61	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.886,84	63.469.636,42	57.346.989,62	651.657.111,02	619.300.700,00
(-) Transfêrencias obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	51.719.079,82	52.222.650,56	52.726.669,54	65.092.015,61	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.886,84	63.469.636,42	57.346.989,62	651.657.111,02	619.300.700,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	71.280.000,00		57.935.075,68		
Receita de Contribuições dos Segurados	20.195.000,00		14.756.730,95		
Ativo	19.353.000,00		14.050.581,11		
Inativo	821.000,00		643.392,43		
Pensionista	21.000,00		62.757,41		
Receita de Contribuições Patronais	20.464.000,00		12.234.424,15		
Ativo	20.464.000,00		12.234.424,15		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	9.401.000,00		15.454.373,16		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	9.401.000,00		15.454.373,16		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	21.220.000,00		15.489.547,42		
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00		1.266.912,13		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	20.210.000,00		13.321.588,08		
Demais Receitas Correntes	10.000,00		901.047,21		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	51.070.000,00		44.613.487,60		
DESAPROPRIADA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	56.034.500,00	44.083.391,18	30.402.731,46	30.395.812,36	0,00
Aposentadorias	50.011.750,00	38.659.544,06	26.489.553,43	26.482.634,33	0,00
Pensões por Morte	6.022.750,00	5.423.847,12	3.913.178,03	3.913.178,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.390.000,00	60.000,00	717,66	717,66	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.390.000,00	60.000,00	717,66	717,66	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	57.424.500,00	44.143.391,18	30.403.449,12	30.396.530,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.2.5.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		RS I	
		470.096,42	14.210.038,48	14.216.957,58	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5.878.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	14.573.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					20.209.143,33
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	2.722,61
Caixa e Equivalentes de Caixa					353.446.667,49
Investimentos e Aplicações					8.343.759,80
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPH - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)

RS.1
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
			4.122.000,00		2.466.231,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			4.122.000,00		2.466.231,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.173.000,00	1.504.120,98	1.192.587,93	1.129.623,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	537.723,66	452.462,80	390.285,34	0,00
Demais Despesas Correntes	1.973.000,00	966.397,32	740.125,13	739.337,88	0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.109.000,00	39.939,85	12.097,00	12.097,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	9.282.000,00	1.544.060,83	1.204.684,93	1.141.720,22	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-5.160.000,00	922.171,03	1.261.546,93	1.324.511,64	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37,89
Investimentos e Aplicações	14.154.969,14
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25-863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3
 R\$ 1

	RECEITAS PRIMÁRIAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	652.018.700,00	466.640.612,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.259.000,00	80.796.562,86
IPTU	18.100.000,00	11.234.569,87
ISS	34.250.000,00	34.519.361,75
ITBI	10.003.000,00	6.713.118,83
IRRF	33.650.000,00	23.929.422,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.256.000,00	4.399.889,92
Contribuições	30.295.000,00	20.997.476,99
Contribuição de Melhoria	11.514.200,00	27.183.248,64
Contribuição de Iluminação Pública - ILUMIP	10.976.200,00	26.869.881,42
Contribuição de Melhorias de Vias - COMVIAS	538.000,00	313.367,22
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIPA	505.347.000,00	334.473.171,84
Contribuição de Custeio do Serviço de Atendimento Emergencial - COSIPA	64.200.000,00	43.133.094,56
Cota Parte do FPM	192.000.000,00	112.339.855,74
Cota Parte do ICMS	7.600.000,00	7.407.790,09
Cota Parte do IPVA	11.200.000,00	3.257.120,52
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.240.000,00	968.682,61
Transferências da LC 61/1989	87.900.000,00	65.550.570,41
Transferências do FUNDEB	140.207.000,00	101.816.057,91
Outras Transferências Correntes	2.603.500,00	3.190.352,23
Demais Receitas Correntes	0,00	29.426,54
Outras Receitas Financeiras (III)	2.603.500,00	3.160.925,69
Receitas Correntes Resiantes	641.042.500,00	439.741.304,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	84.623.200,00	2.928.235,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	61.581.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	2.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.039.700,00	2.928.235,20
Convênios	16.345.200,00	2.401.635,20
Outras Transferências de Capital	6.694.500,00	526.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XD) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	23.041.700,00	2.928.235,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+X)	664.084.200,00	442.669.539,80

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	624.338.073,14	503.317.355,29	383.617.484,71	377.686.585,35	2.417.274,62	15.929.683,65	15.832.984,92
Pessoal e Encargos Sociais	357.201.110,34	308.911.502,02	240.097.191,61	238.614.835,62	168.074,32	146.423,33	146.018,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.164.759,63	3.905.233,97	3.794.821,26	3.794.821,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	262.972.203,17	190.500.619,30	139.725.471,84	135.276.928,47	2.249.200,30	15.783.260,32	15.706.966,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	620.173.313,51	499.412.121,32	379.822.663,45	373.891.764,09	2.417.274,62	15.929.683,65	15.852.984,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	181.011.595,41	73.764.622,05	42.401.783,61	40.516.498,88	349.426,42	11.512.263,71	11.494.652,71
Investimentos	167.554.070,09	63.476.821,70	32.566.461,31	30.681.176,58	349.426,42	11.457.811,97	11.440.200,97
Inversões Financeiras	5.383.047,13	2.409.797,65	2.409.797,65	2.409.797,65	0,00	54.451,74	54.451,74
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.383.047,13	2.409.797,65	2.409.797,65	2.409.797,65	0,00	54.451,74	54.451,74
Amortização da Dívida (XX)	8.074.478,19	7.878.002,70	7.425.524,65	7.425.524,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	172.937.117,22	65.886.619,35	34.976.258,96	33.090.974,23	349.426,42	11.512.263,71	11.494.652,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.066,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XXV+XXI+XXII)	793.112.497,32	565.298.740,67	414.798.922,41	406.982.738,32	2.766.701,04	27.441.947,36	27.347.637,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.572.462,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	-108.213.749,85
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	
Jan a Ago/2022	
VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	11.043.479,57
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	3.905.233,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.710.708,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-103.617.149,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3
 R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Jan a Ago/2022 (b)
	Em 31/Dez/2021 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIII)	202.186.614,18	187.774.485,96
DEDUÇÕES (XXXI)	160.624.551,94	149.879.995,62
Disponibilidade de Caixa	160.624.551,94	149.879.995,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	163.548.413,52	158.224.276,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.861,58	246.880,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.097.400,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXIX)	41.562.062,24	37.894.490,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.667.571,90
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.676.981,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		-15.253.326,02
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-14.262.735,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXX - XXXI)		-21.400.981,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.707.331,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		5.878.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		39.829.331,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		14.573.500,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)						Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)				
01	93.672,40	2.839.937,97	2.766.701,04	4.546,10	162.363,23	1.848.432,43	35.808.819,88	27.441.947,36	27.347.637,63	2.137.652,85	8.171.961,83	8.334.325,06	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,18	218.062,75	218.062,75	218.062,75	10.778,18	0,00	0,00	
0101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,18	218.062,75	218.062,75	218.062,75	10.778,18	0,00	0,00	
02	93.672,40	2.839.937,97	2.766.701,04	4.546,10	162.363,23	1.837.654,25	35.590.757,13	27.223.884,61	27.129.574,88	2.126.874,67	8.171.961,83	8.334.325,06	
0224	4.461,66	1.663.947,72	1.640.930,69	0,00	27.478,69	42.511,19	9.066.100,32	4.166.062,09	4.133.929,37	1.329.760,30	3.644.921,84	3.672.400,53	
0225	10.382,00	274.109,43	282.544,72	0,00	1.946,71	527.901,53	8.775.603,51	6.598.478,33	6.573.204,43	173.893,49	2.558.407,12	2.558.353,83	
0227	5.035,00	234.596,30	230.013,34	4.159,40	5.458,56	112.361,15	2.355.631,74	2.211.102,52	2.210.439,32	39.026,02	218.527,55	223.986,11	
0235	567,65	41.649,39	38.473,71	0,00	3.743,33	51.110,17	602.703,00	513.721,05	504.121,31	71.789,67	77.902,19	81.645,52	
0237	70.294,31	431.961,15	424.766,97	0,00	77.488,49	900.749,99	12.741.470,28	12.479.804,02	12.479.793,02	30.378,90	1.132.048,35	1.209.536,84	
0239	402,72	1.839,66	442,20	0,00	1.800,18	1.483,50	123.257,01	110.693,42	110.693,42	0,00	14.047,09	15.847,27	
0242	2.342,85	76.049,42	44.276,56	0,10	34.115,61	201.095,23	1.481.594,27	931.447,03	904.861,86	450.933,37	326.873,27	360.988,88	
0244	0,00	1.684,22	1.297,62	386,60	0,00	441,49	78.254,14	43.797,77	43.797,77	31.072,92	3.824,94	3.824,94	
0246	186,21	114.100,68	103.955,23	0,00	10.331,66	0,00	366.143,86	168.778,38	168.734,38	0,00	197.409,48	207.741,14	
	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	0,00	20.526,41	0,00	0,00	20.526,41	0,00	1.157,75	
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	0,00	20.526,41	0,00	0,00	20.526,41	0,00	1.157,75	
TOTAL (III) = (I + II)	94.830,15	3.978.906,08	3.904.831,81	5.383,44	163.520,98	1.848.432,43	35.829.346,29	27.441.947,36	27.347.637,63	2.158.179,26	8.171.961,83	8.335.482,81	

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25-25-8631, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS)



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5
 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.003.000,00	76.396.472,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.100.000,00	11.234.569,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.003.000,00	6.713.118,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.250.000,00	34.519.361,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	33.650.000,00	23.929.422,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	345.300.000,00	208.116.103,96
2.1- Cota-Parte FPM	79.000.000,00	53.149.293,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	74.000.000,00	50.080.993,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.000.000,00	3.068.299,64
2.2- Cota-Parte ICMS	240.000.000,00	140.424.819,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.800.000,00	1.210.853,25
2.4- Cota-Parte ITR	14.000.000,00	4.071.400,55
2.5- Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.259.737,61
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	441.303.000,00	284.512.576,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	68.060.000,00	41.009.560,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	42.265.750,00	30.118.583,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000.000,00	66.637.091,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.000.000,00	66.637.091,53
6.1.1 - Principal	87.900.000,00	65.550.570,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.086.521,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.840.000,00	24.541.009,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.264.127,50
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		6.264.127,50
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		72.901.219,03



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.805.036,37	67.700.092,78	53.746.630,69	52.814.791,47	0,00
10.1 - Educação Infantil	23.504.502,61	19.053.848,10	15.210.238,21	14.963.560,55	0,00
10.1.1 - Creche	16.874.734,71	12.849.946,39	10.398.440,40	10.242.252,68	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	6.629.767,90	6.203.901,71	4.811.797,81	4.721.307,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	54.300.533,76	48.646.244,68	38.536.392,48	37.851.230,92	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	11.144.200,00	10.178.961,34	8.499.327,20	8.495.492,15	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.851.000,00	1.780.783,03	1.425.469,05	1.425.469,05	0,00
11.1.1 - Creche	1.424.200,00	1.394.937,54	1.209.596,73	1.209.596,73	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	426.800,00	385.845,49	215.872,32	215.872,32	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	9.293.200,00	8.398.178,31	7.073.858,15	7.070.023,10	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	88.949.236,37	77.879.054,12	62.245.957,89	61.310.283,62	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	66.749.256,41	52.795.794,32	51.863.955,10	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.929.236,57	61.295.166,69	60.359.492,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.645.964,07	52.795.794,32	52.795.794,32	79,23	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.663.709,15	5.341.924,84	5.341.924,84	8,02	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Não Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	950.836,37	0,00	-950.836,37
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	950.836,37	0,00	-950.836,37
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5
R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)		
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	6.197.750,00	5.967.402,30	3.416.932,60	3.345.973,21	0,00	0,00
24.1 - Creche	5.022.650,00	4.834.784,26	2.934.179,17	2.870.284,66	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.175.100,00	1.132.618,04	482.753,43	475.688,55	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	36.278.250,00	33.643.648,34	24.853.048,08	23.889.663,96	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	42.476.000,00	39.611.050,64	28.269.980,68	27.235.637,17	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))						89.565.147,37
28 - (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						24.541.009,97
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(acc) + I)						547.388,68
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						64.476.748,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
		VALOR EXIGIDO (s)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
		71.128.144,22	64.476.748,72	22,66		
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						
		RP PAGOS (db)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)		
		3.913.910,58	547.388,68	2.580.577,80		
		1.097.822,58	547.388,68	153.543,19		
		2.816.088,00	0,00	2.427.034,61		
		0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB						
		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
		7.041.877,06	3.941.478,05	3.913.910,58	547.388,68	2.580.577,80
		1.798.754,45	1.110.955,44	1.097.822,58	547.388,68	153.543,19
		5.243.122,61	2.830.522,61	2.816.088,00	0,00	2.427.034,61
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34. - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
		34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				
		34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				
		34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)				



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
		8.386.000,00	3.175.352,76			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		4.400.000,00	2.076.264,31			
35.1 - Salário Educação		2.500,00	2.837,87			
35.2 - PDDE		1.910.000,00	907.223,88			
35.3 - PNAE		328.500,00	167.057,45			
35.4 - PNATE		1.745.000,00	21.969,25			
35.5 - Outras Transferências do FNDE		502.000,00	113.089,36			
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		8.888.000,00	3.288.442,12			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.866.700,00	5.282.466,21	1.759.482,69	1.508.346,70	0,00	
41.1 - Creche	2.819.100,00	2.676.319,19	726.655,78	544.309,65	0,00	
41.2 - Pré - Escola	4.047.600,00	2.606.147,02	1.032.826,91	964.037,05	0,00	
42 - Ensino Fundamental	12.052.312,77	8.620.924,50	3.858.595,20	3.628.320,80	0,00	
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	18.919.012,77	13.903.390,71	5.618.077,89	5.136.667,50	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	150.345.849,14	131.394.514,29	96.134.061,63	93.682.633,46	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	143.513.220,37	126.970.373,15	93.546.868,22	91.213.751,10	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	108.496.086,37	97.436.622,09	77.824.824,38	76.404.288,17	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	367.000,00	340.647,00	207.000,00	207.047,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.650.134,00	29.193.104,06	15.514.996,84	14.602.415,93	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	6.832.628,77	4.424.141,14	2.587.193,41	2.468.882,36	0,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.832.628,77	4.424.141,14	2.587.193,41	2.468.882,36	0,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.264.127,50	1.494.342,11
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	66.637.091,53	2.076.264,31
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	64.126.416,79	2.511.145,27
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.774.802,24	1.059.461,15
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	99,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.774.802,24	1.059.362,15

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional."
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.003.000,00	96.003.000,00	76.396.472,94	79,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	11.234.369,87	62,07
IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	7.681.361,94	64,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.100.000,00	6.100.000,00	3.553.207,93	58,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.003.000,00	10.003.000,00	6.713.118,83	67,11
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.713.118,83	67,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.250.000,00	34.250.000,00	34.519.361,75	100,79
ISS	32.500.000,00	32.500.000,00	33.687.039,27	103,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	832.322,48	47,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	33.650.000,00	33.650.000,00	23.929.422,49	71,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	340.300.000,00	340.300.000,00	205.047.804,32	60,26
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	50.080.993,44	67,68
Cota-Parte ITR	14.000.000,00	14.000.000,00	4.071.400,55	29,08
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.259.737,61	97,47
Cota-Parte ICMS	240.000.000,00	240.000.000,00	140.424.819,47	58,51
Cota-Parte IPI-Exportação	2.800.000,00	2.800.000,00	1.210.853,25	43,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	436.303.000,00	436.303.000,00	281.444.277,26	64,51



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.3.5)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.308.400,00	4.254.100,00	3.968.017,57	93,28	2.896.459,85	68,09	2.727.551,82	64,12	0,00
Despesas Correntes	4.098.400,00	4.212.200,00	3.963.546,22	94,10	2.891.988,50	68,66	2.723.080,47	64,65	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	41.900,00	4.471,35	10,67	4.471,35	10,67	4.471,35	10,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.868.500,00	11.126.700,00	9.167.431,65	82,39	9.140.599,73	82,15	8.425.802,89	75,73	0,00
Despesas Correntes	9.568.200,00	11.053.400,00	9.115.416,29	82,47	9.088.584,37	82,22	8.373.787,53	75,76	0,00
Despesas de Capital	300.300,00	73.300,00	52.015,36	70,96	52.015,36	70,96	52.015,36	70,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	280.000,00	258.045,80	92,16	258.031,80	92,15	258.031,80	92,15	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	280.000,00	258.045,80	92,16	258.031,80	92,15	258.031,80	92,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.404.500,00	5.517.500,00	4.784.917,22	86,72	3.402.787,36	61,67	3.314.120,10	60,07	0,00
Despesas Correntes	5.404.500,00	5.517.500,00	4.784.917,22	86,73	3.402.787,36	61,67	3.314.120,10	60,07	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.862.600,00	67.329.700,00	64.622.729,65	95,98	48.535.646,67	72,09	47.551.204,38	70,62	0,00
Despesas Correntes	66.812.400,00	67.279.500,00	64.622.729,65	96,05	48.535.646,67	72,14	47.551.204,38	70,68	0,00
Despesas de Capital	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	86.709.100,00	88.508.100,00	82.801.141,89	93,55	64.233.525,41	72,57	62.276.710,99	70,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				82.801.141,89	64.233.525,41	62.276.710,99
(-) Restos a Pagar Não Processados. Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				82.801.141,89	64.233.525,41	62.276.710,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	42.216.641,59	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	42.216.641,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)				0,00	22.016.883,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					22,82	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

RS 1

EXERCÍCIO DO EMPENHO	LIMITE NÃO CUMPRIDO									
	Saldo Inicial (no Exercício atual)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (k)		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	42.216.641,59	64.233.525,41	22.016.883,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	61.210.737,86	98.794.423,94	37.583.686,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	52.718.900,05	77.532.333,61	24.813.433,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	51.126.234,20	65.971.861,05	14.845.026,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	48.213.448,66	59.327.401,41	11.113.952,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIVd))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	42.216.641,59	64.233.525,41	22.016.883,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.016.883,82
Empenhos de 2021	61.210.737,86	98.794.423,94	37.583.686,08	1.862.289,04	0,00	0,00	1.581.742,53	240.726,51	39.820,00	37.543.866,08
Empenhos de 2020	52.718.900,05	77.532.333,61	24.813.433,56	23.666,21	0,00	0,00	0,00	23.666,21	0,00	24.813.433,56
Empenhos de 2019	51.126.234,20	65.971.861,05	14.845.026,85	1.368,98	0,00	0,00	0,00	1.368,98	0,00	14.845.026,85
Empenhos de 2018 e anteriores	48.213.448,66	59.327.401,41	11.113.952,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.113.952,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício anual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.745.900,00	60.745.900,00	52.237.360,16		85,99	
Proveniente da União	45.863.500,00	45.863.500,00	37.803.153,17		82,43	
Proveniente dos Estados	14.882.200,00	14.882.200,00	14.312.825,95		96,17	
Proveniente de outros Municípios	200,00	200,00	121.381,04		60.690,52	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.333.000,00	9.333.000,00	5.774.454,38		61,87	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	70.078.900,00	70.078.900,00	58.011.814,54		82,78	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.142.300,00	24.937.129,65	9.818.313,33	39,37	8.611.391,45	34,53	8.540.354,13	34,25	0,00
Despesas Correntes	14.962.000,00	20.761.917,97	9.788.657,63	47,15	8.581.735,75	41,33	8.510.698,43	40,99	0,00
Despesas de Capital	2.180.300,00	4.175.211,68	29.655,70	0,71	29.655,70	0,71	29.655,70	0,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.571.000,00	61.399.756,87	39.656.338,64	64,59	30.834.876,07	50,22	29.609.324,81	48,22	0,00
Despesas Correntes	39.155.200,00	51.275.218,48	35.768.081,54	69,76	28.250.922,27	55,10	27.633.219,01	53,89	0,00
Despesas de Capital	2.415.800,00	10.124.538,39	3.888.257,10	38,40	2.583.953,80	25,52	1.976.105,80	19,52	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	933.500,00	933.500,00	857.220,16	91,83	828.220,16	88,72	702.277,51	75,23	0,00
Despesas Correntes	932.500,00	932.500,00	857.220,16	91,93	828.220,16	88,82	702.277,51	75,31	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.732.100,00	5.328.329,37	2.003.223,39	37,60	1.490.254,32	27,97	1.472.086,67	27,63	0,00
Despesas Correntes	2.528.500,00	4.623.779,46	1.689.615,30	36,54	1.476.505,32	31,93	1.458.337,67	31,54	0,00
Despesas de Capital	203.600,00	704.549,91	313.608,09	44,51	13.749,00	1,95	13.749,00	1,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.200,00	619.186,51	322.179,92	52,03	255.597,23	41,28	255.597,23	41,28	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	505.108,56	322.179,92	63,78	255.597,23	50,60	255.597,23	50,60	0,00
Despesas de Capital	200,00	114.077,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.709.300,00	15.006.843,22	8.541.717,80	56,92	6.174.828,99	41,15	5.580.965,17	37,19	0,00
Despesas Correntes	7.459.300,00	12.674.063,88	7.540.175,23	59,49	5.823.435,14	45,95	5.426.666,32	42,82	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	2.332.779,34	1.001.542,57	42,93	351.393,85	15,06	154.298,85	6,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	70.228.400,00	108.224.745,62	61.198.993,24	56,55	48.195.168,22	44,53	46.160.605,52	42,65	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.450.700,00	29.191.229,65	13.786.330,90	47,23	11.507.851,30	39,42	11.267.905,95	38,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	51.439.500,00	72.526.456,87	48.823.770,29	67,32	39.975.475,80	55,12	38.055.127,70	52,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.198.500,00	1.213.500,00	1.115.265,96	91,90	1.086.251,96	89,51	960.309,31	79,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.136.600,00	10.845.829,37	6.788.140,61	62,59	4.893.041,68	45,11	4.786.206,77	44,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.300,00	619.286,51	322.179,92	52,02	255.597,23	41,27	255.597,23	41,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	74.571.900,00	82.336.543,22	73.164.447,45	88,86	54.710.475,66	66,45	53.132.169,55	64,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	156.937.500,00	196.732.845,62	144.000.135,13	73,20	112.428.693,63	57,15	108.437,316,51	55,12	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	58.584.100,00	91.754.649,76	52.074.112,74	56,75	41.580.572,66	45,32	40.531.164,83	44,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	98.353.400,00	104.978.195,86	91.926.022,39	87,57	70.848.120,97	67,49	67.906.151,68	64,69	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $VI(h+1) - (15 \times IIb) / 100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2022				SALDO TOTAL (b)				
			NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)							
				2027	2028	2029		2030	2031		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		779.215.900,00	
Previsão Atualizada		779.215.900,00	
Receitas Realizadas		497.133.923,84	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		39.829.331,81	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		779.761.100,00	
Créditos Adicionais		84.165.563,07	
Dotação Atualizada		863.926.663,07	
Despesas Empenhadas		609.103.082,97	
Despesas Liquidadas		453.638.627,36	
Despesas Pagas		443.826.468,54	
Superávit Orçamentário		43.495.296,48	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		609.103.082,97	
Despesas Liquidadas		453.638.627,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		658.405.165,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		651.657.111,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		651.657.111,02	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		44.613.487,60	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		44.143.391,18	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		30.403.449,12	
Despesas Previdenciárias Pagas		30.396.530,02	
Resultado Previdenciário		14.210.038,48	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
			% em Relação à Meta
			(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-108.213.749,85	5.572.462,81
Resultado Nominal - Acima da Linha		-103.617.149,85	12.710.708,41
			-5,15
			-12,27

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.073.736,23	5.383,44	3.904.831,81	163.520,98
Poder Executivo	4.073.736,23	5.383,44	3.904.831,81	163.520,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.677.778,72	2.158.179,26	27.347.637,63	8.171.961,83
Poder Executivo	37.448.937,79	2.147.401,08	27.129.574,88	8.171.961,83
Poder Legislativo	228.840,93	10.778,18	218.062,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.751.514,95	2.163.562,70	31.252.469,44	8.335.482,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.476.748,72	25,00	22,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.795.794,32	70,00	79,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	61.581.500,00
Despesa de Capital Líquida	73.764.622,05	107.246.973,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	64.233.525,41	15,00	22,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (e)
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	
RECEITAS CORRENTES 1	57.090.922,62	57.074.069,07	58.261.734,48	75.816.966,20	52.720.135,58	51.986.577,86	59.281.246,60	57.277.894,34	65.862.570,28	71.343.187,48	71.231.948,57	64.502.217,93	742.449.381,01
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	53.644.116,12	53.675.603,08	54.990.590,92	70.285.239,07	50.093.163,01	48.545.223,31	55.848.022,11	53.827.001,36	62.465.447,04	67.598.998,70	67.566.292,35	60.696.464,68	699.236.161,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.446.806,50	3.398.465,99	3.271.143,56	5.531.727,13	2.626.972,57	3.441.354,55	3.433.224,49	3.450.892,98	3.397.123,24	3.744.188,78	3.665.656,22	3.805.753,25	43.213.219,26

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)		
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022				
DESPESAS CORRENTES 2	48.508.994,66	46.344.522,47	47.238.329,84	82.323.739,59	37.426.776,26	45.149.281,39	50.946.103,94	48.212.963,08	57.544.271,01	59.876.696,56	55.122.155,96	56.938.595,55	658.712.430,31	2.079.699,15	2.088.689,67	654.354.435,79
DESPESAS (EXCETO INTRA)	45.185.409,51	42.820.466,26	44.098.361,75	77.321.200,41	34.326.907,74	41.625.936,78	47.568.147,88	45.333.742,26	54.241.374,46	56.107.294,63	51.321.577,41	53.092.503,55	593.042.922,64	20.710.168,74	2.068.163,26	611.684.928,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.383.585,15	3.524.056,21	3.139.968,09	5.002.539,18	3.099.868,52	3.523.344,61	3.377.956,06	2.879.220,82	3.302.896,55	3.769.401,93	3.800.578,55	3.866.092,00	42.669.507,67	20.526,41	20.526,41	42.669.507,67

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100) 88,13

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)		Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)		Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)		Percentual (%) excedente ajustado (j)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5								



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/62/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
WENDER MORAES DE SOUZA	17.º - NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
FABIO ARAUJO XAVIER	16.º - NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II- AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ADRIANA LUCIA DUARTE FERREIRA	32.º - NÃO COMPARECEU
ROSEANE APARECIDA MOURA TACION	34.º - NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE APOIO/MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO- ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
DAIRA ORTIZ DOS SANTOS	14.º - NÃO COMPARECEU

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 001/63/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo, para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 03/10/2022 (segunda-feira)

Horario : 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE APOIO /MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
------	---------------

TAHANY MAGALHÃES RODRIGUES ALENCAR	15.º
------------------------------------	------

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I -AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALITA MATOS DE PAULA	17.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA- ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA DOS SANTOS SOARES	35.º
LUCIENE JERÔNIMO DA SILVA	36.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE DISCIPLINA -ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE GARCIA DE SOUZA	18.º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos. Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 30 de setembro de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 012/93/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram final de fila.



PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ADRIANI MAGALHÃES DE ARRUDA	18.º SOLICITOU FINAL DE FILA

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**EDITAL Nº 012/94/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo, para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local: Rua América N° 899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)

Data: 03/10/2022 (segunda-feira)

Horário: 8:30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / 1º ao 5º

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA GONÇALVES MONTEIRO	127.º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON DOMINGOS DA FONSECA	19.º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
------	---------------

ELISANGELA VILALVA DA ROSA	47.º
----------------------------	------

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**PREFEITURA
DE CORUMBÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022

PROCESSO N.º 19.355/2021

OBJETO – Registro de Preços para aquisição de mobiliários adaptados (cadeiras e mesas escolares) para atendimento dos estudantes com deficiência (física/motora/múltipla), matriculados na Rede Municipal de Ensino.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 – SEMED

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA
 CNPJ: 24.596.082/0001-47
 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000
 Telefone: 3231-6111/Fax: 3232-2762
 Descrição do Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	52057819	MESA ESCOLAR COM REGUA MESA ESCOLAR COM RÉGUA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPOXI; BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALGARGADA; RÉGUA PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS E LIVROS; PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO SOLO; TAMPO DA MESA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF; TAMPO DA MESA COM TRÊS NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO TAMPO DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: VANZETTI COM REGUA	UNID.	9	R\$ 1.093,20	R\$ 9.838,80	UNID.	8	R\$ 1.093,20	R\$ 8.745,60	UNID.	1	R\$ 1.093,20	R\$ 1.093,20
Total do Proponente						R\$ 9.838,80			R\$ 8.745,60			R\$ 1.093,20		

NASSER SAFA AHMAD-ME
 CNPJ: 73.328.999/0001-76
 RUA 13 DE JUNHO Nº 656, 656 - Centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040
 Telefone: 3232-4267/Fax: 3232-7659
 Descrição do Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52057821	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA APOXI PERSONALIZADO; REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS EMBaixo DO ASSENTO; APOIO DE PÉ REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E DE PROFUNDIDADE; APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA (MASCULINO) E BORBOLETA (FEMININO); ACABAMENTO COM PONTEIRAS E BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ENCOSTO PLANO OU ANATÔMICO FEITO SOB MEDIDA OU PADRÃO; APOIO DE TRONCO PLANO OU ANATÔMICO INDEPENDENTES COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA E LARGURA; ABDUTOR REMOVÍVEL; TAMPO DA MESA OITAVADO COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E ANTEPARO PARA OBJETOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; ABDUTOR; APOIO DE CABEÇA; APOIO DE TRONCO; CINTO PÉLVICO; FAIXAS NOS PÉS. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: VANZETTI CADEIRA ESCOLAR CONJUNTO ESCOLAR POSTURAL CONJUNTO ESCOLAR POSTURAL CADEIRA ESCOLAR; CONFECCIONADA EM TOBO DE AÇO REDONDO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, MÓDULO DE ENCOSTO PLANO RÍGIDO, ESTABILIZADORES DE TRONCO CURVOS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE E ROTAÇÃO. ESTABILIZADOR DE CABEÇA CURVO, REMOVÍVEL E MULTIDIRECIONAL, COM AJUSTE DE ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. MÓDULO DE ASSENTO ANATÔMICO CONFECCIONADOS EM ESPUMA ESPECIAL INJETADA A PARTIR DE CÁLCULOS ANTROPOMÉTRICOS EM SOFTWARE 3D E REVESTIMENTO EM TECIDO AUTOMOTIVO. SUSPENSÓRIO ESCAPULAR EM H, CINTO DE ESTABILIZAÇÃO PÉLVICA MODELO PORTUGAL; APOIO PARA OS PÉS PLANO, REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO COM REBORDO E COM AJUSTE DE ALTURA.	UNID.	11	R\$ 1.909,00	R\$ 20.999,00	UNID.	8	R\$ 1.909,00	R\$ 15.272,00	UNID.	3	R\$ 1.909,00	R\$ 5.727,00
2	52057822	MESA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FÓRMICA, REBORDO EM EVA EM TODO O PERÍMETRO E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. CONFORME MODELO SOLICITADO	UNID.	7	R\$ 3.492,00	R\$ 24.444,00	UNID.	6	R\$ 3.492,00	R\$ 20.952,00	UNID.	1	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
5	52057820	MESA ESCOLAR: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO, COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FÓRMICA, REBORDO EM EVA EM TODO O PERÍMETRO E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: VANZETTI CONJUNTO ESCOLAR CADEIRA ADAPTADA INFANTIL CADEIRA ADAPTADA INFANTIL: COM ADEQUAÇÃO COMPLETA, APOIO DE CABEÇA, COLETE, CINTO PEITORAL, ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO COM APOIO DE TRONCO LATERAL BASE COM RODÍZIO E APOIO DE PÉ. MESA: ACOPLADA NO BRAÇO COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ACOMPANHADO DE RODÍZIOS E BARRA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: VANZETTI CADEIRA ADAPTADA INFANTIL	UNID.	7	R\$ 1.963,00	R\$ 13.741,00	UNID.	6	R\$ 1.963,00	R\$ 11.778,00	UNID.	1	R\$ 1.963,00	R\$ 1.963,00
Total do Proponente						R\$ 59.184,00			R\$ 48.002,00			R\$ 11.182,00		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA0 EIRELI
CNPJ: 26.328.458/0001-68
R VICENTE PINZON, 530 ***** - VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79009-030
Telefone: (67) 9106-3534
Descrição do Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	CONSUMIDO 1º TRIMESTRE			SALDO				
							Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	52057818	MESA ESCOLAR ADAPTADA MESA ESCOLAR ADAPTADA: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI; BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA; PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO SOLO; TAMPO DA MESA OTAVADO COM ACABAMENTO EM MDF E ANTEPARO PARA OBJETOS; TAMPO DA MESA COM TRÊS NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA DO TAMPO DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: BRINQUELIBRAS CONFORME EDITAL	UNID.	9	R\$ 1.142,00	R\$ 10.278,00	UNID.	8	R\$ 1.142,00	R\$ 9.136,00	UNID.	1	R\$ 1.142,00	R\$ 1.142,00
7	52057891	MESA ESCOLAR ADAPTADA/INFANTIL (CRECHE DE 02 ANOS A 03 ANOS E ONZE MESES) MESA ESCOLAR ADAPTADA/INFANTIL (CRECHE DE 02 ANOS A 03 ANOS E ONZE MESES) Confeccionada em tubo de aço tubular, com solda MIG e pintura Epóxi. Possui regulagem de altura mínima de 70 cm e máxima de 95 cm e de inclinação de 0° a 180°, com ponteira de borracha niveladora e antiderrapante. Tambo em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado Melamínico. Tamanho 70 cm x 70 cm com recorte em U, com acabamento lateral em PVC; apoio de cotovéis com EVA. Marca: BRINQUELIBRAS CONFORME EDITAL	UNID.	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00	UNID.	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00	UNID.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Total do Proponente						R\$ 15.978,00			R\$ 13.886,00				R\$ 2.092,00	

CORUMBÁ – MS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – SEMED

PROCESSO: 4.387/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para atender as fanfarras das escolas da REME, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

NASSER SAFA AHMAD – ME

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 10.661.909/0001-44
RUA IRIRIU, Nº425 - SAGUAÇU, JOINVILLE - SC, CEP: 89221-301
Telefone: 4730325402

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	53001053	LIRA BANDA LIRA BANDA 25 TECLAS DÓ A DÓ CROMÁTICO Marca: STANFORD SLA29	UNID.	96	R\$ 680,00	R\$ 65.280,00	UNID.	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00	UNID.	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
						R\$ 65.280,00					R\$ 54.400,00			
R\$ 10.880,00														

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA
CNPJ: 24.596.082/0001-47
RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000
Telefone: 3231-6111/Fax: 3232-2762

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4080124	BAQUETAS PARA TAROL A7 FABRIDADA EM MADEIRA Baquetas para tarol A7 fabricada em madeira	PAR	192	R\$ 8,40	R\$ 1.612,80	PAR	170	R\$ 8,40	R\$ 1.428,00	PAR	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
2	4080268	BAQUETAS PARA BUMBO BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	96	R\$ 22,66	R\$ 2.175,36	PAR	80	R\$ 22,66	R\$ 1.812,80	PAR	16	R\$ 22,66	R\$ 362,56
3	4080269	BAQUETAS P/ TIMBA BAQUETAS P/ TIMBA	PAR	192	R\$ 6,10	R\$ 1.171,20	PAR	130	R\$ 6,10	R\$ 793,00	PAR	62	R\$ 6,10	R\$ 378,20
5	53001050	BUMBO FUZILEIRO BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO DE 30CMx22", PELE LEITOSA	UNID.	96	R\$ 471,00	R\$ 45.216,00	UNID.	80	R\$ 471,00	R\$ 37.680,00	UNID.	16	R\$ 471,00	R\$ 7.536,00
7	53001052	PRATO P/ FANFARRA PRATO P/ FANFARRA DE 13" DOURADO Marca: LUEN 13"	PAR	192	R\$ 337,92	R\$ 64.880,64	PAR	120	R\$ 337,92	R\$ 40.550,40	PAR	72	R\$ 337,92	R\$ 24.330,24
						R\$ 115.056,00					R\$ 82.264,20			
R\$ 32.791,80														

NASSER SAFA AHMAD-ME
CNPJ: 73.328.999/0001-76
RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040
Telefone: 3232-4267/Fax: 3232-7659

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	4080270	BAQUETA P/ LIRA BAQUETA P/ LIRA	UNID.	96	R\$ 17,79	R\$ 1.707,84	UNID.	80	R\$ 17,79	R\$ 1.423,20	UNID.	16	R\$ 17,79	R\$ 284,64
						R\$ 1.707,84					R\$ 1.423,20			
R\$ 284,64														

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 28.453.974/0001-40
R 1136, 644 QUADRA244 - SETOR MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-150
Telefone: (62) 3639-4467

REGISTRADO							CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE				SALDO			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	53001051	TIMBA TIMBA EM MADEIRA VERNIZ 70CMX13", PELE LEITOSA Marca: Luen 23092	UNID.	192	R\$ 275,00	R\$ 52.800,00	UNID.	120	R\$ 275,00	R\$ 33.000,00	UNID.	72	R\$ 275,00	R\$ 19.800,00
9	53001054	TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES Marca: Luen 60021	UNID.	192	R\$ 150,00	R\$ 28.800,00	UNID.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	UNID.	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
						R\$ 81.600,00					R\$ 51.000,00			
R\$ 30.600,00														

CORUMBÁ- MS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.933/2022 - RESOLUÇÃO Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 12/09/2022, fica designado como gestora da Carta Contrato 039/2022 a servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, Matrícula: 4932, e designada para fiscal da Carta Contrato 39/2022 a servidora **LUCIANA MOREIRA LIGIER**, Matrícula: 2124.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.000/2022 - RESOLUÇÃO Nº 245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 08/09/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 040/2022 o servidor **ISAAC AGUERO DE CARVALHO**, Matrícula: 5796, e designado para fiscal da Carta Contrato 040/2022 o servidor **DAVID PAES ESPINOSA**, Matrícula: 10291.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.951/2022 - RESOLUÇÃO Nº 244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 12/09/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 041/2022 o servidor **ISAAC AGUERO DE CARVALHO**, Matrícula: 5796, e designado para fiscal da Carta Contrato 041/2022 o servidor **DAVID PAES ESPINOSA**, Matrícula: 10291.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2022 - RESOLUÇÃO Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 15/09/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 063/2022 o servidor **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, Matrícula: 6608, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 063/2022 a servidora **MIRANE FRANCO DOS REIS**, Matrícula: 3313.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2022 - RESOLUÇÃO Nº 252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 15/09/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 064/2022 o servidor **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, Matrícula: 6608, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 064/2022 a servidora **MIRANE FRANCO DOS REIS**, Matrícula: 3313.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4390/2022 - RESOLUÇÃO Nº 253, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 16/09/2022, fica designado como gestora do Contrato Administrativo 070/2022 a servidora **TIANY LUIZE MESSIAS**, Matrícula: 6627, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 070/2022 a servidora **TARISSA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula: 8791.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO n.º 254 de 30/09/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 05/10/2022, conforme CI 1367/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 078 de 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n.º 002/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa KPS Comércio de Alimentos e Serviços Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2022, designada pela Resolução n.º 003 de 10 de janeiro de 2022, servidora **Luciane da Silva Gomes**, matrícula n.º 12.141, a qual será substituída pela servidora **Gislaine Melise Aguiar da Conceição**, matrícula 1311.

Art. 2º. Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n.º 003, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____
Gislaine Melise Aguiar da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 72 de 30/09/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 04/10/2019, conforme CI 1365/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Corumbá-MS, 30/09/2022
 Assina: BEATRIZ SANTOS ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 71 de 30/09/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 04/10/2019, conforme CI 1366/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Corumbá-MS, 30/09/2022
 Assina: BEATRIZ SANTOS ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Fomento firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.



Processo: 28808/2022

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO. CNPJ/MF n. 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, n. 119, centro - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização do Projeto "Escola de Samba Mirim".

Valor Global: R\$ 62.450,00

Exercício: 2022

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, dessa maneira, o referido projeto visa estimular o ensino das tradições carnavalescas a crianças e adolescentes, a fim de transmitir o conhecimento, experiências, vivências e interação com o carnaval corumbaense, o que justifica o apoio pretendido, e por consequência inequivocamente atividade de interesse público.

Data: 30 de setembro de 2022

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá.

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.499 de 20/09/2022, pag 9.

Retifica-se por incorreção a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação dos Festeiros e Amigos do Senhor Divino Espírito Santo de Albuquerque - ADESA, para realização de eventos socioculturais previstos no seu plano de trabalho, mediante termo de fomento, referente ao Processo Administrativo nº 6.693/2022.

Onde se lê: Considerando o permissivo legal da Lei 13.019/2014, no artigo 2º, inciso VII, que estabelece a possibilidade de realização de termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

Leia-se: Considerando o permissivo legal da Lei 13.019/2014, no artigo 2º, inciso VIII que estabelece a possibilidade de realização de termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" nº 17 de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 05/2022 - Processo nº 23862/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 30471/2021 - Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - Nota de Empenho nº 41/2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para aquisição de água mineral (galão e copo), para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de **R\$ 886,90 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 41/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
37.60	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
4822	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
33.90.30.07	MATERIAIS DE EXPEDIENTE
1453	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos- AGERSP	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do

objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 29/09/2022

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente - Portaria "P" nº 3, 03/01/2022, e NCOSTA HORTIGRANJEIROS - ME.

RESOLUÇÃO nº. 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 005/2022 - Processo nº 23862/2022, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa N.HORTIGRANJEIROS-ME, no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 2º. Designar DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 05/2022, Processo Administrativo nº 23862/2022, adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 30.741/2021/SEGEPLAN para aquisição de ÁGUA MINERAL (GALÕES E COPOS) para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em a contar da assinatura da Carta Contrato.

FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente da AGERSP

Portaria P nº 03/2022.

